

AVISOS

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante cadastrado no sistema "Portal de Compras" que efetivamente irá executar o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação da licitante no certame.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) n.º 092/2026

PROCESSO n.º 1731/2026

O Município de São José do Rio Preto torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica, n.º 092/2026, Processo n.º 1731/2026**, cujo critério de julgamento é o de menor preço, **no modo de disputa "Aberto"**, através do site <https://compras.empro.com.br/WBC6/>, pelo sistema "Portal de Compras", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO E SISTEMAS DE GESTÃO DE MOBILIDADE URBANA, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO IMAGENS E DADOS CAPTURADOS. SEC. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, conforme Termo de Referência anexo a este edital**, sob o regime de empreitada por preço unitário, que será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 19.414, de 18 de março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

PRAZOS

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: até as 08:30 horas do dia 25/03/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 08:32 horas do dia 25/03/2026.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: por decisão do pregoeiro.

TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES: mínimo de 10 (DEZ) minutos, até a abertura da prorrogação automática.

SITE: <https://compras.empro.com.br/WBC6/> "PORTAL DE COMPRAS"

OBSERVAÇÕES

1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Portal de Compras", cujo relógio é parte integrante da tela do site.

2. Na hipótese de queda de energia por parte da Prefeitura, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também por parte da Prefeitura, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou o processamento dos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br

lances, a fase do Pregão que não se processou, ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, respeitando o respectivo horário da fase não realizada, ou outra data e horário a ser comunicada a todos os interessados.

O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação – Pregoeiro - com o auxílio da Equipe de Apoio, designados no Decreto n.º 19.416 de 17 de março de 2023.

I - DO OBJETO

1- O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO E SISTEMAS DE GESTÃO DE MOBILIDADE URBANA, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO IMAGENS E DADOS CAPTURADOS. SEC. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2- A licitação será realizada em lote único.

Dotação orçamentária:

Dotação	Ficha	Elemento	Sub elemento	item	Fonte do Recurso	Código Aplicação	Secretaria
3390	653	39	99	32	3	450000	Trânsito e Transportes

Estimativa total: R\$ 9.356.400,00

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1- Estar credenciado/cadastrado perante o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto: <https://compras.empro.com.br/index.cfm>

2- Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2 – Tendo em vista o disposto no inciso I do § 1º do art. 4º da LF 14.133/2021 NÃO será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) .

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro – CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br

4.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio, conforme consta DO SUBITEM 4.4 DESTE CAPÍTULO II E, DESDE QUE SEJA:

- a) Devidamente comprovado por meio de compromisso público ou particular a constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados.
- b) Indicado qual será a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança e representação perante a Administração.
- c) Apresentado os documentos exigidos, naquilo que couber, nos subitens 3 à 3.5 do Capítulo VIII, deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de habilitação técnica o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeiro, o somatório dos valores de cada consorciado.
- c.1) Nos termos do § 1º do art. 15 da LF 14.133/2021, para fins de habilitação econômico-financeira, quando exigido no edital a comprovação de patrimônio líquido mínimo, o consórcio deverá comprovar valor 20% (vinte por cento) superior ao que foi exigido no edital para licitante individual.
- d) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a”.
- e) O faturamento correspondente às operações do consórcio deverá ser feito em nome de cada empresa participante, mediante a emissão de nota fiscal ou fatura próprias, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.
- f) A proposta comercial deverá discriminar o valor correspondente a cada empresa participante do consórcio.
- g) Nas hipóteses autorizadas pela legislação tributária, o faturamento de que trata este item poderá ser emitido pelo consórcio no valor total.
- h) As hipóteses de faturamento deverão estar consignadas no Instrumento de Constituição do Consórcio.

4.4. DO CONSÓRCIO DE EMPRESAS:

4.4.1. As empresas que optarem pela participação reunidas em consórcio deverão observar o quanto segue:

- a) Não serão permitidos consórcios posteriores à apresentação das propostas.
- b) Será admitida a participação de consórcios compostos por, no máximo, até 3 (três) empresas.
- c) Deverá indicar a participação e definir as atribuições de cada consorciado pelos atos praticados em consórcio;
- d) Deverá indicar a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;
- e) Conferir à empresa-líder amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório, no contrato e pagamentos.

4.4.1.1. As empresas que integrem algum consórcio participante não poderão participar da presente licitação em outro consórcio ou isoladamente.

4.4.1.2. O prazo de duração do consórcio deverá ser, no mínimo, de 15 (quinze) meses, prorrogáveis em razão de eventual alteração da vigência do contrato.

4.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para

fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.6. Os integrantes da Equipe Técnica indicada pela CONTRATADA que, no decorrer da execução dos serviços, se tornarem impedidos de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e, ainda, aqueles que se mostrarem inaptos na condução de suas atividades, seja por demonstrar falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, não cumprimento das orientações repassadas pelos profissionais do CONTRATANTE, dentre outros, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem que isso acarrete quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

4.7. Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional de que tratam o item 4.6 não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer condições contratuais, particularmente dos preços e dos prazos.

5- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

5.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, obedecido os limites estipulados na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;

5.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8- Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.9- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio formado por mais de 03(três) empresas.

5.10- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.11- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12- O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.13 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.14 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.15 - O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.16 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.17- A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.

2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site <https://compras.empro.com.br/WBC6/> (acessar o "Portal de Compras"), em até **02 (dois) dias úteis** antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do Município.

3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.

5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema para o bloqueio de acesso.

6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br

8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
9. Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.
10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3201-1234.

IV - DAS PROPOSTAS

1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
2. O preenchimento das propostas comerciais será efetuado exclusivamente através do site <https://compras.empro.com.br/WBC6/> (acessar o "Portal de Compras"), quando deverá ser selecionado o Pregão desejado e informado **O VALOR TOTAL GLOBAL, COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.**
 - 2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 2.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste edital.
 - 2.1.1.1. O prazo de validade da proposta não será inferior 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a sua abertura.
 3. Os lances formulados deverão apresentar **preço TOTAL GLOBAL para o item.**
 4. O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.
 5. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, além de serem absolutamente líquidos. Neles deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete, etc.
 6. As demais condições comerciais da proposta, como especificação do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, condições de contratação, fornecimento e recebimento, local(is), forma e prazo de entrega, e garantia mínima, estabelecidas pelo Edital, ficam tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.
 7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
 10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br

11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

12.1.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e assinado o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, esta fica automaticamente prorrogada por mais 90 (NOVENTA) DIAS e assim sucessivamente, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

12.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

12.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

12.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

V - DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.riopreto.sp.gov.br (acessar o "Portal de Compras" <https://compras.empro.com.br/>), conforme orientação anterior, obedecendo as datas e horas estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7. A falsidade da declaração de que trata o item 3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto - <https://compras.empro.com.br/>.

3.8.1. O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial no sistema eletrônico, contendo:

a) Marca/Modelo, quando for o caso, indicando, no que for aplicável, o fabricante, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

b) **Valor unitário**, e/ou total quando for o caso.

3.8.2. Fica expressamente vedado a indicação do nome fantasia ou a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.

3.8.3. Quando a marca do produto/serviço identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação “Marca Própria”.

3.8.4. Quando o objeto licitado for contratação de serviço e/ou a natureza do mesmo não exigir indicação de marca/modelo, em campo próprio na Plataforma deverá usar termo genérico que não identifique a empresa, como por exemplo: serviço, própria(o).

3.8.5. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente DESCLASSIFICADA de todo o processo licitatório, pelo Pregoeiro.

3.8.6. Encerrada a fase de disputa de lances, a proposta final dos Licitantes vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, **quando for o caso**, deverá ser anexada à plataforma ou enviada por e-mail no prazo indicado pelo pregoeiro em sessão, via chat de mensagens.

3.8.6.1. A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo constante deste edital, contendo os valores unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto

desta licitação.

3.8.7. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da abertura do Pregão.

3.8.7.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada, homologada e assinado a Ata de Registro de Preços, esta fica automaticamente prorrogada por mais 90 (noventa) dias e assim sucessivamente, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4. Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica acertado que o licitante tem pleno conhecimento e atende as especificações do edital, bem como que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial, previstas neste Edital, sob pena de sujeição às penalidades cabíveis.

5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública ou da fase de envio de lances.

7. Caso o edital preveja a apresentação de documentos que componham a proposta, esses serão disponibilizados para acesso público, após a fase de envio de lances.

8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL GLOBAL DO ITEM.

6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à

proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no subitem 7.1. (abaixo), aplicável, inclusive em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido.

7.1. O valor de redução entre os lances será de, no mínimo, R\$ 500,00 (quinhentos reais) e incidirá sobre o valor total do objeto licitado.

8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, para fins de ordenação.

9.2. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelos licitantes, quanto pelo Município.

9.3. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

9.4. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 10.3, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir

do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.

10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão

lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.2, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de, no mínimo, dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a uma hora, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. Em Tendo em vista o disposto no inciso I do § 1º do art. 4º da LF 14.133/2021 não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

19.2.2. empresas brasileiras;

19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos constantes do Termo de Referência, como critério de aceitabilidade.

20.1.1. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) cujo(s) preço(s) ultrapasse(m) o(s) valor(es) unitário(s) constante(s) do Anexo VII – Planilha Orçamentária.

20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço mínimo ou médio obtido face as pesquisas de preço realizadas pela Administração e que constam do processo.

20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará da Ata da sessão do processo licitatório.

21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, NO PRAZO DE 50 (CINQUENTA) MINUTOS, envie a proposta (MODELO ANEXO VI DO EDITAL) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

21.1. Para elaboração da Planilha deverá ser observado o que consta do item 20.1.1 do Capítulo VI deste edital e o Anexo VII – Planilha Orçamentária.

21.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo estipulado no item 21 (acima).

21.2. A licitante provisoriamente classificada em 1º lugar será convocada pelo Pregoeiro para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, iniciar a instalação dos equipamentos e infraestruturas, bem como realizar as demonstrações necessárias.

21.2.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será realizada PROVA DE CONCEITO conforme especificações do Termo de Referência onde será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL** do item, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital.

1.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

1.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

1.4. Deverá, ainda, quanto ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, ser realizada pesquisa sobre a existência de sanção que impeça sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2.1 do Capítulo II e 3.6 do Capítulo V, todos deste edital.

6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3. Apresentar preços inexequíveis ou em desacordo com o que consta do subitem 21.1 do Capítulo VI deste edital;

7.4. Após a devida análise e pesquisa permaneça com valores acima do preço mínimo ou médio obtido face as cotações de preço realizadas pela Administração e que constam do

processo;

7.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência que comprove:

8.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será realizada **PROVA DE CONCEITO** conforme especificações do Termo de Referência onde será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, a fim de subsidiar sua decisão.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. Da solicitação dos documentos:

1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o Capítulo VII deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) item(ns).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br

1.2. Será concedido o **PRAZO DE 40 (QUARENTA) MINUTOS** a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** relacionados no item 3 do Capítulo VIII. deste Edital.

2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

2.1. Os documentos de habilitação poderão ser enviados preferencialmente através do sistema do "Portal de Compras" <https://compras.empro.com.br/> ou, por E-mail, obedecendo o prazo estipulado no item 1.2, sob pena de inabilitação.

2.1.1. O encaminhamento da documentação através do Portal de Compras se dará na forma lecionada no item 11 do Manual do Pregão Eletrônico disponibilizado no Portal EMPRO disponível em https://compras.empro.com.br/apoio/Pregao_fornecedor.pdf.

2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou do CRC do Município de São José do Rio Preto, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no item 4.1 deste Capítulo VIII.

2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou o CRC do Município de São José do Rio Preto, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf ou CRC do Município de São José do Rio Preto, quando o caso.

2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

2.8. A data considerada para validade das certidões será a da convocação para apresentação da documentação de habilitação.

2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

2.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br

- 3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3.2.2. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

3.2.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISS)**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

3.2.3.1. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

3.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

3.2.6. **DECLARAÇÃO, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (MODELO ANEXO V).**

3.2.7. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.2.8. Referente às certidões constantes deste item 3.2 também serão aceitas Certidões POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (TC nº 023613.989.23-5 do TCE/SP);

3.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando que a licitante possui ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) e ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) iguais ou superiores a 1,0 e GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) menor ou igual a 0,50 índices estes aceitos como válidos pela ampla jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, calculados pelas fórmulas abaixo (TC 01283.989.25-9):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br

- a) ILC = Ativo Circulante/Passivo Circulante
 b) ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
 c) GEG = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante /Ativo Total

3.3.2.1. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação (obedecido a Súmula nº 48 do TCE-SP);

3.3.2.1.1. Os índices econômicos previstos neste edital serão aferidos pelos técnicos da Secretaria Municipal da Fazenda.

3.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pelo Artigo 1078 do Código Civil.

3.4. OBSERVAÇÃO:

3.4.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO, bem como apresenta-los, se for o caso, no campo específico do sistema (ou por e-mail), para fins de habilitação.

3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.5.1 Para fins de habilitação técnico-operacional, da empresa licitante dar-se-á da através da comprovação através de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de execução de serviços da empresa emitida(s) por pessoa de direito público e/ou privado, devidamente registrado no CREA e assinado pelo responsável por emitir a declaração, indicando-se, nos termos do artigo 67, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/21.

3.5.1.1. Será exigido da empresa licitante atestados com as quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância listadas a seguir:

Especificação	Unidade de Medida	Qtde. do objeto	Qtde. a ser atestada (50%)
Equipamento eletrônico tipo radar fixo.	Faixa/Mês	45	22
Equipamento eletrônico tipo radar semafórico (híbrido)	Faixa/Mês	32	16
Equipamento eletrônico não metrológico de Fiscalização de Trânsito (tipo fixo - avanço de sinal)	Faixa/Mês	18	09
Equipamento de Controle de Velocidade tipo Lombada Eletrônica	Faixa/Mês	25	12
Solução de Autorização de Veículos Restritos (AECT)	Licença	01	01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br

Solução Integrada de Gestão e Relatórios	Licença	01	01
--	---------	----	----

3.5.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.5.1.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.5.1.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.5.1.1.4. Para eventuais empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio será admitido, para fins de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado (artigo 15, inciso III, da Lei nº 14.133/21).

3.5.1.1.5. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (artigo 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/21):

- a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
- b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

3.5.1.1.6. Na hipótese supra, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

3.5.1.1.7. Apresentação de Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região onde a empresa tiver sede, devidamente atualizada, comprovando a composição do seu quadro de responsável(eis) técnico(s) (artigo 67, inciso V, da Lei nº 14.133/21).

3.5.2. Qualificação profissional

3.5.2.1. Para a qualificação profissional, deverá ser apresentada prova de inscrição ou registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da localidade da sede da licitante, em vigor, ou de outra unidade da Federação.

3.5.2.2. Deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, juntamente com seus respectivos Atestados Técnicos que originaram as CAT's, na data fixada para apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência do profissional em serviços equivalentes ou superiores, especificamente em instalação, operação e manutenção de equipamento de fiscalização eletrônica do tipo:

- a) Equipamento eletrônico tipo radar fixo;
- b) Equipamento eletrônico tipo radar semafórico (híbrido);
- c) Equipamento eletrônico não metrológico de Fiscalização de Trânsito (tipo fixo - avanço de sinal);
- d) Equipamento de Controle de Velocidade tipo Lombada Eletrônica.

3.5.2.3. Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional do responsável técnico pode ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, quando da assinatura do contrato.

3.5.2.4. No caso de empregados, deverão ser apresentadas cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho.

3.5.2.5. No caso dos sócios, deverá a Licitante apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração, ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços (Súmula 25 – TCE/SP).

3.5.2.6. Deverá no momento da assinatura do contrato, ser apresentada prova de que o profissional de nível superior que ficará responsável técnico pelos trabalhos está devidamente habilitado junto à entidade profissional competente.

3.5.2.7. Deverá ser fornecida declaração pela empresa participante de que o profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica será o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de suporte logístico para o gerenciamento da fiscalização e do monitoramento eletrônico de infrações de trânsito nas vias municipais sob a jurisdição do Município, caso a empresa venha a ser vencedora, ficando a substituição sujeita à aprovação do Município.

3.5.2.8. Esta declaração deverá ser entregue na data da assinatura do contrato.

3.5.2.9. Além dos critérios usualmente utilizados pela Municipalidade para fins de habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista em especial deverão ser observadas as disposições a seguir descritas.

a) Poderão participar do certame até 3 (três) empresas reunidas em consórcio desde que estejam de acordo com o regulamento previsto no artigo 15 da Lei nº 14.133/21 e apresentem documentos de habilitação previstos no edital.

b) A possibilidade de as empresas reunirem-se em consórcio aumenta a eficiência da licitação, considerando que determinadas empresas que, isoladamente, não conseguiriam atender às exigências editalícias de determinada contratação pública passariam a ter essa perspectiva, se reunidas em consórcio; todas respondendo solidariamente pela contratação. Vale ressaltar também, que a participação de empresas reunidas em consórcio, proporciona o aumento da competitividade no certame, contribuindo com finalidade da licitação, que é a obtenção do melhor preço para atender à necessidade da Administração.

3.5.2.10. Para eventuais empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio será admitido, para fins de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado (artigo 15, inciso III, da Lei nº 14.133/21).

3.5.2.11. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (artigo 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/21):

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

c) Na hipótese supra, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

3.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Para o caso de empresas que se declararam ME/EPP: Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Modelo constante neste edital (MODELO ANEXO IV).**

b) **Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, afirmando que tomou pleno conhecimento das condições estabelecidas no**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br

Termo de Referência que foi elaborado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e que é parte integrante do edital do Pregão Eletrônico nº 092/2026 (MODELO ANEXO III).

4 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.1. EMPRESAS CADASTRADAS:

a) As empresas cadastradas que participem nessa condição deverão anexar no sistema o Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) deste Município ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

a.1) Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral ou do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

a.2) Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN) e Municipal – ISS, a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.

a.3) Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

b) Além do Certificado de Registro Cadastral deste Município ou do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:

1) em **CASO DE SICAF** - (Certidão Negativa de Falência, contrato social, documentos de qualificação técnica operacional e profissional e o Balanço Patrimonial);

2) (Outros documentos, se exigidos em Anexo)

4.2. EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS:

a) Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

a.1) O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

a.2) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8. Tendo em vista o disposto no inciso I do § 1º do Art. 4º da Lei Federal nº 14133/2021 a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida para efeito de participação na licitação.
9. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

IX - DOS RECURSOS DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 1.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 1.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 1.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.**
 - 1.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 1.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 1.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 1.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 1.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 1.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP, no seguinte endereço

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br

(sítio) eletrônico <https://compras.empro.com.br/> .

1.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

1.12. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.

1.13. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a devida homologação.

1.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

X - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura do Município de São José do Rio Preto/SP, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

2. A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Prefeitura do Município de São José do Rio Preto/SP, para assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação emitida pela Prefeitura Municipal, que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

3. O prazo estipulado no item anterior (2) poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

4. Na ocorrência do estabelecido no item 2, poderá a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, São Paulo, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

5. Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), regularidade para com a Fazenda Municipal (ISS) e a Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 5, deste Instrumento, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br

realizar.

7. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos moldes do que foi prescrito neste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 5 e 6 deste Capítulo X do Edital, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato.

8. A fiscalização da avença ficará a cargo da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, através da Secretaria Municipal de Administração.

9. Para assinatura do contrato O(A) CONTRATADO(A) deverá recolher aos cofres públicos da Prefeitura Municipal, a título de garantia, 5% (cinco por cento) do valor da contratação, a título de CAUÇÃO, e que poderá ser efetivada nas seguintes modalidades e forma determinada e regradada no artigo 96 da LF 14.133/2021:

- a) em moeda corrente ou título da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.1. No caso de seguro garantia deverá conter:

- Prazo de validade, que deverá corresponder, no mínimo, ao período de 18 (dezoito) meses contados da data de expedição da Ordem de Início dos Serviços;
- Expressa afirmação de que o seguro garantia abrangerá o pagamento de todas e quaisquer multas, inclusive as de caráter punitivo e, também, as indenizações atinentes a cláusulas trabalhistas, previdenciárias e verbas rescisórias inadimplidas;
- Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;

10. O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.

11. A Contratada deverá atender ao disposto da Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022. (disponível em <https://leismunicipais.com.br/camara/sp/sao-jose-do-rio-preto>).

12. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á conforme estipulado no Termo de Referência.

12.1. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços/fornecimento se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

12.2. Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento, obrigando-se a corrigir/reparar quando estiver em desacordo.

13. O prazo de vigência do Contrato, objeto do presente Edital, será de 12 (doze) meses contados da data de expedição da Ordem de Início dos Serviços.

13.1. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a legislação de regência, a critério da Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, São

Paulo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado através de Termo aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XI - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 1.1. **deixar de entregar a documentação exigida** para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 1.2.3. **pedir para ser desclassificado** quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 1.2.4. **DEIXAR DE APRESENTAR AMOSTRA; (quando solicitada)**
 - 1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 1.3. **não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida** para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 1.3.1. **recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato** ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 1.4. **apresentar declaração ou documentação falsa** exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 1.5. fraudar a licitação
 - 1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 2.1. advertência;
 - 2.2. multa;
 - 2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

- 3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta.) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 4.1. Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 4.2. Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. Aplicadas as multas, a Administração descontará, se houver, do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

16. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

16.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a Contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

16.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago/recolhido pelo inadimplente aos cofres municipais, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, **preferencialmente**, na forma eletrônica através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto/SP disponível em: <https://compras.empro.com.br/> .

3.1. A impugnação e o pedido de esclarecimentos também poderão ser apresentados da seguinte forma:

a) presencialmente através de protocolo junto a Diretoria de Contratações Públicas (Av. Alberto Andaló, 3030, 2º andar, Centro);

b) encaminhada através de e-mail.

4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. O Edital completo está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ; na Diretoria de Compras e Contratos, sita à Av. Alberto Andaló, 3030, 2º andar, Centro, em dias úteis e no horário comercial e, também, no Portal de Compras do Município, site: <https://compras.empro.com.br/> .

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras do Município <https://compras.empro.com.br/>.

11. A Prefeitura do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais pertinentes da Legislação vigente.

12. Para dirimir dúvida ou controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência;

13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.3. ANEXO III – Modelo de declaração TR e ETP – elaborados pela S.M. de Administração.

13.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de ME / EPP.

13.5. ANEXO V – Modelo de declaração MINISTÉRIO DO TRABALHO.

13.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta Financeira;

13.7. ANEXO VII – Planilha Orçamentária;

São José do Rio Preto, 04 de março de 2026.

WANDERLEY APARECIDO DE SOUZA
Diretor de Contratações Públicas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtd.	Unid. Med.	Código	Descrição	Especificação
I – 1	1	SERVICOS	92018	PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A FISCALIZACAO ELETRONICA DE TRÂNSITO COM FORNECIMENTO INSTALACAO OPERACAO MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA BEM COMO O TRATAMENTO DOS REGISTROS DE IMAGENS E DADOS CAPTURADOS	EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

I.2 TERMO DE REFERÊNCIA E ETP (elaborados pela Secretaria Mun. de Trânsito e Transportes)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO E SISTEMAS DE GESTÃO DE MOBILIDADE URBANA, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO imagens e dados capturados.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços de fiscalização eletrônica de trânsito é essencial para promover a segurança viária, reduzir acidentes, proteger vidas e assegurar o cumprimento das normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Estudos técnicos e dados estatísticos comprovam que a utilização de equipamentos de fiscalização eletrônica contribui significativamente para a redução de sinistros, de vítimas fatais e de comportamentos de risco, tais como excesso de velocidade, avanço semaforico, parada sobre faixa de pedestres e conversões proibidas. Além de coibir infrações, esses equipamentos atuam como ferramenta permanente de educação no trânsito, impactando diretamente na mudança de comportamento dos condutores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br

A medida está alinhada às atribuições legais da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, conforme disposto no artigo 24 do CTB, e visa garantir o pleno exercício das atividades de fiscalização, controle e ordenamento do trânsito no âmbito municipal.

Por fim, a contratação atende aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público, sendo indispensável para uma gestão de trânsito moderna, eficaz e orientada à preservação da segurança viária e da mobilidade urbana.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivo períodos, observadas as disposições do artigo 106 da Lei nº 14.133/21, em especial no que diz respeito à disponibilidade de créditos orçamentários, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da mesma Lei.

QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Qtde.	Unidade
1	Equipamento eletrônico tipo radar fixo	45	Faixa/Mês
1.1	Locação de Equipamento	45	Faixa/Mês
1.2	Serviço de Manutenção e Operação	45	Faixa/Mês
2	Equipamento eletrônico tipo radar semafórico (híbrido)	32	Faixa/Mês
2.1	Locação de Equipamento	32	Faixa/Mês
2.2	Serviço de Manutenção e Operação	32	Faixa/Mês
3	Equipamento eletrônico não metrológico de Fiscalização de Trânsito (tipo fixo - avanço de sinal)	18	Faixa/Mês
3.1	Locação de Equipamento	18	Faixa/Mês
3.2	Serviço de Manutenção e Operação	18	Faixa/Mês
4	Equipamento de Controle de Velocidade tipo Lombada Eletrônica	25	Faixa/Mês
4.1	Locação de Equipamento	25	Faixa/Mês
4.2	Serviço de Manutenção e Operação	25	Faixa/Mês
5	Manutenção de Lombada Eletrônica Existentes	25	Equipamento
6	Solução de Autorização de Veículos Restritos (AECT)	01	Licença
7	Solução Integrada de Gestão e Relatórios	01	Licença
8	Solução Móvel de Coleta de Imagens e Dados de Veículos	01	Equipamento

3.1 O número de equipamentos a serem utilizados poderá ser alterado caso haja anuência entre as partes, sem alteração do número de faixas a serem monitoradas, tendo em vista que o objeto da contratação é a faixa monitorada e não o equipamento.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Qualificação operacional

5.1.1. A qualificação técnico-operacional da empresa licitante dar-se-á da através da comprovação através de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de execução de serviços da empresa emitida(s) por pessoa de direito público e/ou privado, devidamente registrado no CREA e assinado pelo responsável por emitir a

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br

declaração, indicando-se, nos termos do artigo 67, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/21.

5.1.1.1. Será exigido da empresa licitante atestados com as quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância listadas a seguir:

Especificação	Unidade de Medida	Qtde. do objeto	Qtde. a ser atestada (50%)
Equipamento eletrônico tipo radar fixo.	Faixa/Mês	45	22
Equipamento eletrônico tipo radar semafórico (híbrido)	Faixa/Mês	32	16
Equipamento eletrônico não metrológico de Fiscalização de Trânsito (tipo fixo - avanço de sinal)	Faixa/Mês	18	09
Equipamento de Controle de Velocidade tipo Lombada Eletrônica	Faixa/Mês	25	12
Solução de Autorização de Veículos Restritos (AECT)	Licença	01	01
Solução Integrada de Gestão e Relatórios	Licença	01	01

5.1.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.1.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.1.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.1.1.5. Para eventuais empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio será admitido, para fins de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado (artigo 15, inciso III, da Lei nº 14.133/21).

5.1.1.6. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (artigo 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/21):

c) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

d) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

5.1.1.7. Na hipótese supra, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

5.1.1.8. Apresentação de Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região onde a empresa tiver sede, devidamente atualizada, comprovando a composição do seu quadro de responsável(eis) técnico(s) (artigo 67, inciso V, da Lei nº 14.133/21).

5.1.2. Qualificação profissional

5.1.2.1. Para a qualificação profissional, deverá ser apresentada prova de inscrição ou registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da localidade da sede da licitante, em vigor, ou de outra unidade da Federação.

5.1.2.2. Deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, juntamente com seus respectivos Atestados Técnicos que originaram as CAT's, na data fixada para apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência do profissional em serviços equivalentes ou superiores, especificamente em instalação, operação e manutenção de equipamento de fiscalização eletrônica do tipo:

- a) Equipamento eletrônico tipo radar fixo;
- b) Equipamento eletrônico tipo radar semafórico (híbrido);
- c) Equipamento eletrônico não metrológico de Fiscalização de Trânsito (tipo fixo - avanço de sinal);
- d) Equipamento de Controle de Velocidade tipo Lombada Eletrônica.

5.1.2.3. Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional do responsável técnico pode ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, quando da assinatura do contrato.

5.1.2.4. No caso de empregados, deverão ser apresentadas cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho.

5.1.2.5. No caso dos sócios, deverá a Licitante apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração, ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços (Súmula 25 – TCESP).

5.1.2.6. Deverá no momento da assinatura do contrato, ser apresentada prova de que o profissional de nível superior que ficará responsável técnico pelos trabalhos está devidamente habilitado junto à entidade profissional competente.

5.1.2.7. Deverá ser fornecida declaração pela empresa participante de que o profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica será o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de suporte logístico para o gerenciamento

da fiscalização e do monitoramento eletrônico de infrações de trânsito nas vias municipais sob a jurisdição do Município, caso a empresa venha a ser vencedora, ficando a substituição sujeita à aprovação do Município.

5.1.2.8. Esta declaração deverá ser entregue na data da assinatura do contrato.

5.1.2.9. Além dos critérios usualmente utilizados pela Municipalidade para fins de habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista em especial deverão ser observadas as disposições a seguir descritas.

- a) Poderão participar do certame até 3 (três) empresas reunidas em consórcio desde que estejam de acordo com o regulamento previsto no artigo 15 da Lei nº 14.133/21 e apresentem documentos de habilitação previstos no edital.
- b) A possibilidade de as empresas reunirem-se em consórcio aumenta a eficiência da licitação, considerando que determinadas empresas que, isoladamente, não conseguiriam atender às exigências editalícias de determinada contratação pública passariam a ter essa perspectiva, se reunidas em consórcio; todas respondendo solidariamente pela contratação. Vale ressaltar também, que a participação de empresas reunidas em consórcio, proporciona o aumento da competitividade no certame, contribuindo com finalidade da licitação, que é a obtenção do melhor preço para atender à necessidade da Administração.

5.1.2.10. Para eventuais empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio será admitido, para fins de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado (artigo 15, inciso III, da Lei nº 14.133/21).

5.1.2.11. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (artigo 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/21):

- a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
- b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.
- c) Na hipótese supra, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

5.1.3. Da documentação técnica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br

- 5.1.3.1. Após a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar junto com proposta readequada, o seguintes documentos técnicos:
- Todos os catálogos e manuais (portarias de homologação metrológica e autorização de uso não metrológico) e/ou outros documentos emitidos pelos fabricantes dos equipamentos e softwares que comprovem suas especificações técnicas conforme as determinações do Termo de Referência
 - Caso o licitante não seja o fabricante homologado pelo INMETRO, no ato de assinatura do contrato, deverá apresentar uma carta do fabricante, declarando que o licitante está devidamente credenciado como fornecedor dos equipamentos objeto desta licitação, e que receberá suporte técnico e manutenção durante toda a vigência do contrato;
 - Como condição para assinatura do contrato, a empresa Licitante vencedora deverá fornecer carta do fabricante das lombadas eletrônicas existentes. Essa documentação deverá incluir a autorização ou credenciamento da licitante vencedora para prestar serviços de manutenção nos equipamentos de sua fabricação. Além disso, a carta deverá conter informações referentes as portarias de aprovação do INMETRO.
 - Para o item Solução Móvel de Coleta de Imagens e Dados de Veículos a Contratada deverá, obrigatoriamente, anexar junto à proposta readequada, o catálogo técnico do equipamento ofertado, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas, bem como o Certificado de Homologação ou registro junto à ANATEL.

5. *ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA*

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 – Despesas e estudos técnicos: Todas as despesas necessárias à realização dos estudos técnicos pela equipe de engenharia da CONTRATADA, tais como visitas in loco, obtenção e tratamento de dados estatísticos, retrabalhos decorrentes de inconsistências, entre outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.1.2 - Integração com Sistema de Processamento Vigente: Os equipamentos e sistemas de fiscalização eletrônica deverão ser plenamente compatíveis e integráveis com o sistema de processamento de imagens atualmente em operação no Município, devendo a CONTRATADA garantir a comunicação adequada e a transferência de dados entre os sistemas.

5.1.3 – Execução das obras civis e serviços necessários: Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução das obras civis e demais serviços necessários à instalação e operação dos equipamentos, incluindo, mas não se limitando a:

- Tubulação e dutos para fiação;

- Fundações e estruturas dos equipamentos;
- Instalação de fontes de energia para alimentação do conjunto;
- Infraestrutura;
- Implantação de sensores;
- Recuperação do pavimento na área dos sensores;
- Energização e despesas decorrentes;
- Implantação de dispositivos de segurança;
- Execução de todas as demais atividades imprescindíveis ao perfeito funcionamento do sistema.

5.1.4 – Fornecimento e infraestrutura de energia elétrica: A responsabilidade pelo fornecimento de energia elétrica para os equipamentos é integralmente da CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando à:

- Implementação da infraestrutura necessária, com o fornecimento dos componentes necessários, para alimentação elétrica dos equipamentos;
- Execução do ramal de alimentação, trecho entre a medição de energia e o equipamento, obrigatoriamente com cabo antifurto;
- Obtenção das autorizações necessárias junto à concessionária de energia elétrica;
- Execução da entrada de energia conforme GED-18334, utilizando caixa com lente, instalada em poste particular ou no poste da distribuidora, conforme a necessidade da CONTRATANTE;
- Observância integral da NBR-5410;
- Proibição de utilização de emendas de condutores enterrados ou embutidos no pavimento, devendo toda emenda ser realizada dentro de caixa de passagem;
- Execução de sistema de aterramento projetado para minimizar riscos de descargas elétricas e eletrostáticas, com foco na segurança dos usuários da via;
- Instalação de dispositivos de proteção contra surtos de tensão, contra curto-circuito e sobrecarga, tanto na alimentação elétrica quanto no equipamento;
- Custeio mensal do consumo de energia elétrica junto à concessionária local;
- Garantia da continuidade e pleno funcionamento dos equipamentos, assumindo todas as providências e encargos necessários, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

- Para os equipamentos Não Metrológicos, que dependem do sinal semafórico para seu correto funcionamento, a alimentação do equipamento deverá ser realizada através do controlador semafórico, sendo a CONTRATADA, responsável pela construção e instalação da infraestrutura para conectar o equipamento ao controlador semafórico.

5.1.5 – Demolições e proteção de áreas existentes: As demolições necessárias deverão ser executadas com cuidado, preservando infraestruturas e urbanização existentes (calçadas, gramados, jardins). Tudo o que for avariado deverá ser reparado e recomposto pela CONTRATADA.

5.1.6 – Recomposição ao término do contrato: Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá recompor todas as intervenções, restituindo-as à configuração original.

5.1.7 – Construção e manutenção de estruturas complementares: Quando necessário para a implantação segura dos equipamentos de controle eletrônico de tráfego, será de responsabilidade da CONTRATADA, pelo prazo de duração do contrato, a construção e manutenção de ilhas divisórias de pista, canteiros centrais, pórticos, semipórticos e a implantação/manutenção de ajardinamento.

5.1.8 – Proteção contra vandalismo e robustez das estruturas: A CONTRATADA deverá prever dispositivos de proteção contra vandalismo. Todos os equipamentos e suas estruturas deverão ser rígidos, fixos, resistentes a impactos, intempéries e corrosão, fabricados com materiais duráveis e com fixação reforçada.

5.1.9 – Projetos executivos: Os projetos executivos (por exemplo: projetos de estruturas e fundação) serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão atender aos requisitos exigidos pelo(s) fabricante(s) dos sistemas a serem empregados.

5.1.10 – Condição de fornecimento dos equipamentos: Todos os equipamentos fornecidos deverão estar em perfeito estado, sem qualquer tipo de desgaste, reforma, recondicionamento ou reutilização de componentes. Deverão apresentar integridade física e funcional plena, acompanhados de todos os acessórios originais de fábrica.

5.1.11 – Responsabilidade técnica: A aprovação do Estudo Técnico de Instalação ou da execução da obra não exime o responsável técnico da CONTRATADA de responder por eventuais danos causados a terceiros.

5.1.12 – Vistoria e aceite final: A instalação somente será considerada concluída após vistoria e aprovação da equipe técnica da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a solicitação formal da vistoria.

5.1.13 – Revisão Tecnológica: Os modelos dos equipamentos previamente aprovados no certame somente poderão ser alterados desde que cumpram os requisitos descritos neste termo de referência, e que comprovadamente representem um avanço tecnológico perante o equipamento antecessor.

5.1.14 Acréscimos e Supressões: CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

5.2 EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR FIXO.

5.2.1 – Requisitos Legais e Normativos: Os dispositivos adotados precisam obrigatoriamente possuir certificação INMETRO, atendendo integralmente às exigências técnicas e metrológicas estabelecidas tanto pela Portaria INMETRO nº 158/2022 quanto pela Resolução CONTRAN nº 798/2020, incluindo eventuais atualizações posteriores dessas normas.

5.2.2 – Certificado de Aferição: Nenhum equipamento poderá ser colocado ou mantido em operação sem a apresentação do certificado de aferição emitido pelo INMETRO/IPEM, que comprove a realização da aferição inicial, bem como das aferições periódicas e de manutenção exigidas pelo órgão controlador. Os custos referentes à aferição são de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.2.3 – Segurança na Abertura da Caixa: A caixa do equipamento só pode ser aberta por um técnico autorizado, controlado através de sistema web. Qualquer abertura não autorizada deve acionar um alarme.

5.2.4 – Operação Contínua em Qualquer Condição Climática: O sistema deve funcionar ininterruptamente, 24 horas por dia, mantendo desempenho confiável independentemente das condições climáticas. Durante o dia, as câmeras devem operar em modo colorido quando a luminosidade ambiental é suficiente. À noite ou em situações de baixa iluminação, as câmeras podem alternar automaticamente para modo preto e branco, caso necessário. O equipamento também deve ser capaz de operar em ambientes totalmente escuros (zero lux).

5.2.5 – Operação Noturna e Segurança: Caso utilize flash para captura noturna de imagens, o sistema deve empregar tecnologia antiofuscante para evitar desconforto visual ou riscos à segurança de condutores e pedestres.

5.2.6 – Continuidade e Recuperação Automática de Operação: Em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica, os equipamentos devem manter dados e imagens registrados em segurança por meio de sistema de alimentação secundário que assegure funcionamento contínuo por, no mínimo, 24 horas. Após o restabelecimento da alimentação principal, a operação normal deve ser retomada automaticamente, sem necessidade de intervenção humana.

5.2.7 Os equipamentos eletrônicos de fiscalização metrológica do tipo fixo – controlador de velocidade, são capazes de fiscalizar o limite máximo de velocidade, sem a necessidade da presença de Autoridade de Trânsito ou de seu agente, de forma a permitir a detecção e registro automático de dados de fluxo viário e a captação da imagem do veículo que esteja trafegando acima da velocidade regulamentada para o local e restrição de circulação de

veículo.

5.2.8 É geralmente usado em locais onde o excesso de velocidade é um fator de risco para os condutores e os pedestres e deve atender a todos os requisitos constantes nas normas, portarias, regulamentações e legislações vigentes sejam elas do CTB, CONTRAN, DENATRAN, INMETRO ou da PREFEITURA, apresentando as seguintes características:

- a) deve possuir sistema de detecção e medição adequadas a essa finalidade que permitam, caso seja necessário, no decorrer do contrato, instalações em pontes, viadutos, ruas de paralelepípedos, bloquetes ou ainda qualquer outra condição adversa ao asfalto, sem que haja interferência na medição da velocidade;
- b) o tipo do sensor que será utilizado é de responsabilidade da empresa contratada conforme as condições do local de instalação, desde que devidamente homologado.

5.2.9 Os equipamentos ofertados deverão atender a todos os requisitos aqui dispostos e deverão captar no mínimo as seguintes infrações:

- a) transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% – art. 218, I, CTB;
- b) transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% – art. 218, II, CTB;
- c) transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% – art. 218, III, CTB;
- d) transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação estabelecida pela autoridade competente para todos os tipos de veículos (art. 187, CTB) – Restrição de Circulação de Caminhões.

5.2.10 O sistema automático de registro de infrações por excesso de velocidade e demais infrações deve efetuar o registro de veículos que eventualmente estejam acima da velocidade permitida para via, além de permitir sua operação diurna e noturna.

5.2.11 Deverá obrigatoriamente ter a capacidade de monitorar/fiscalizar simultaneamente e com o mesmo equipamento, de no mínimo 4 (quatro) faixas de trânsito simultaneamente.

5.2.12 Os equipamentos fixos de fiscalização eletrônica devem fiscalizar, pelo menos, as faixas de tráfego nas seguintes situações:

- a) na mesma direção e sentido;
- b) na mesma direção e sentidos opostos;
- c) em direções e sentidos diferentes.

5.2.13 Permitir de forma online, o acesso ao equipamento de modo a permitir a realização de configurações, ajustes e transferência de dados e imagens.

5.2.14 O equipamento medidor deverá obrigatoriamente possuir uma câmera e sensor para cada faixa de rolamento fiscalizada. Excepcionalmente, caso a empresa contratada opte pelo uso de sensores não intrusivos devidamente homologados, será permitido o uso de um

único sensor para mais de uma faixa fiscalizada.

5.2.15 O equipamento medidor, por questões de qualidade, amplitude de enquadramento, garantia de uma perfeita visualização da imagem e ainda a fim de evitar futuras contestações quanto a existência de mais de um veículo na mesma imagem, deverá possuir obrigatoriamente um conjunto de câmera e iluminador por faixa fiscalizada.

5.2.16 Para todas as infrações do artigo 218 do CTB, deverá ser registrada a imagem do veículo que estiver acima da velocidade permitida e enquadrar a infração conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro. Essa imagem deverá conter majoritariamente o veículo infrator (imagem zoom).

5.2.17 Deverá possuir aproveitamento técnico mínimo de 80% (oitenta por cento) das imagens capturadas no período diurno, sendo que as imagens das placas deverão estar legíveis e nítidas.

5.2.18 Deverá possuir aproveitamento técnico mínimo de 70% (setenta por cento) das imagens capturadas no período noturno, as imagens das placas deverão estar legíveis e nítidas.

5.2.19 De acordo com o tipo do equipamento definido, a fiscalização das infrações deverá ser realizada de forma independente e simultânea em todas as faixas de tráfego monitoradas.

5.2.20 Se um veículo cometer mais de uma infração simultaneamente, todas deverão ser registradas.

5.2.21 Deverá ser gerado um registro individual, com dados e imagens únicos, para cada infração cometida.

5.2.22 Deverá ainda possuir a capacidade de registro de, no mínimo, 1 (uma) infração por segundo.

5.2.23 Deverá classificar os veículos que trafegam nas faixas monitoradas dentre 5 (cinco) categorias de acordo com seu porte, sendo elas similares à:

- a) “Leve”: motocicletas e similares;
- b) “Pequeno”: carro de passeio e similares;
- c) “Médio”: SUVs grandes, caminhões pequenos e similares;
- d) “Grande”: ônibus, caminhões e similares;
- e) “Indeterminado”: quando não for possível ao equipamento classificar o veículo que passou pelo sensor.

5.2.24 A classificação deve ser realizada através da análise do porte do veículo pelo sensor, sem uso da funcionalidade LAP ou consulta a bancos de dados.

5.2.25 Na captura das imagens, para condições de baixa luminosidade, como períodos noturnos, deve ser utilizado iluminadores auxiliares que operem no espectro infravermelho, invisível a olho nu.

5.2.26 O sistema de iluminação deverá ser acionado somente no momento da captura das imagens dos veículos, sendo vedado o seu uso de forma contínua.

5.2.27 O equipamento deverá possuir sistema alternativo de energia, como por exemplo “nobreak”, a fim de garantir autonomia de funcionamento em caso de falta de energia elétrica por parte da concessionária. Esgotada a autonomia de funcionamento do mesmo, este deverá realizar o desligamento completo do sistema de forma automática.

5.2.28 A finalidade de possuir sistema alternativo de energia é tão somente permitir que o sistema realize os procedimentos necessários para o desligamento seguro, ou seja, para que nenhuma informação possa ser corrompida e que as infrações registradas anteriormente ao momento da detecção da ausência de energia elétrica comercial pelo equipamento sejam armazenadas sem nenhum problema. Não é propósito deste sistema manter o funcionamento do equipamento por períodos prolongados além dessa finalidade.

5.2.29 O equipamento deverá detectar a falta de energia elétrica comercial e enviar, via conexão online, alerta à central de controle e monitoramento, enviando novo alerta assim que a energia for restabelecida. todos os eventos deverão ser gravados em LOGs e disponibilizados para visualização na central.

5.2.30 O ajuste de relógio do equipamento deve ser automático, garantindo o correto registro de data e hora das imagens através de protocolo NTP.

5.2.31 O equipamento deve possuir sistema de identificação automática de placas que deverá estar integrado ao funcionamento dos equipamentos deste item e ser funcional de forma integrada em seu sistema.

5.2.32 O sistema de Leitura Automática de Placas - LAP deverá ler corretamente, durante o dia e a noite, diferentes placas como: Cores de fundo (cinza, vermelho, verde, azul e branca) e tipos diferentes de caracteres alfanuméricos além dos novos modelos de placas padrão Mercosul.

5.2.33 O sistema deverá apresentar somente uma única placa lida para cada veículo fiscalizado.

5.2.34 A funcionalidade de LAP deverá ser realizada, obrigatoriamente, nos equipamentos de fiscalização eletrônica, ou seja, a implementação remota da funcionalidade de LAP não será aceita para fins deste edital.

5.2.35 O sistema de identificação de placas deverá operar durante todo período de funcionamento dos equipamentos.

5.2.36 Além das fiscalizações já descritas acima, os equipamentos deverão realizar a “Fiscalização de Trânsito em local/horário não permitido pela regulamentação – caminhão – Art. 187, I do CTB: 574-6 (3)”. Esta fiscalização será habilitada nos equipamentos fixos conforme sua localização e determinação por parte da Contratante, através de solicitação à Contratada.

5.2.37 Para a fiscalização do enquadramento “Transitar em local/horário não permitido

pela regulamentação – caminhão”, os equipamentos selecionados pela Contratante deverão possuir capacidade para fiscalização da circulação de caminhões de acordo com respectiva autorização, ou seja, somente os caminhões devidamente cadastrados e autorizados poderão transitar nos horários e locais de restrição, se previstos na legislação vigente.

5.2.38 Uma vez classificado o veículo como caminhão e este veículo estiver trafegando em uma determinada via de trânsito que haja restrição de circulação, ou ainda, se o horário e/ou período de autorização não for compatível, o sistema deverá realizar o registro provisório.

5.2.39 O registro provisório da infração deverá ser validado diretamente no equipamento, através de integração com a solução de autorização de veículos restritos (AECT) através da verificação no banco de dados em relação a autorização do veículo para aquele horário/local registrada.

5.2.40 O controle das autorizações será de responsabilidade do Município, através de servidor designado, que deverá utilizar sistema oferecido pela empresa contratada para gerenciamento das autorizações de tráfego para caminhões circularem excepcionalmente em ruas ou zonas que possuam circulação restrita para este tipo de veículo.

5.2.41 Caso não seja encontrada autorização para aquele veículo, deverá existir uma segunda validação automática de autorização no sistema de pré-processamento após a conferência da placa capturada, garantindo que todos os veículos capturados foram devidamente verificados.

5.3 EQUIPAMENTO ELETRÔNICO TIPO RADAR SEMAFÓRICO (HÍBRIDO).

5.3.1 – Requisitos Legais e Normativos: Os dispositivos adotados precisam obrigatoriamente possuir certificação INMETRO, atendendo integralmente às exigências técnicas e metrológicas estabelecidas tanto pela Portaria INMETRO nº 158/2022 quanto pela Resolução CONTRAN nº 798/2020, incluindo eventuais atualizações posteriores dessas normas.

5.3.2 – Certificado de Aferição: Nenhum equipamento poderá ser colocado ou mantido em operação sem a apresentação do certificado de aferição emitido pelo INMETRO/IPEM, que comprove a realização da aferição inicial, bem como das aferições periódicas e de manutenção exigidas pelo órgão controlador. Os custos referentes à aferição são de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.3.3 – Segurança na Abertura da Caixa: A caixa do equipamento só pode ser aberta por um técnico autorizado, controlado através de sistema web. Qualquer abertura não autorizada deve acionar um alarme.

5.3.4 – Operação Contínua em Qualquer Condição Climática: O sistema deve funcionar ininterruptamente, 24 horas por dia, mantendo desempenho confiável independentemente das condições climáticas. Durante o dia, as câmeras devem operar em modo colorido quando a luminosidade ambiental é suficiente. À noite ou em situações de

baixa iluminação, as câmeras podem alternar automaticamente para modo preto e branco, caso necessário. O equipamento também deve ser capaz de operar em ambientes totalmente escuros (zero lux).

5.3.5 – Operação Noturna e Segurança: Caso utilize flash para captura noturna de imagens, o sistema deve empregar tecnologia antiofuscante para evitar desconforto visual ou riscos à segurança de condutores e pedestres.

5.3.6 – Continuidade e Recuperação Automática de Operação: Em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica, os equipamentos devem manter dados e imagens registrados em segurança por meio de

5.3.7 sistema de alimentação secundário que assegure funcionamento contínuo por, no mínimo, 24 horas. Após o restabelecimento da alimentação principal, a operação normal deve ser retomada automaticamente, sem necessidade de intervenção humana.

5.3.8 Os equipamentos ofertados tratam-se de equipamentos eletrônicos tipo radar fixo e fiscalização não metrológica de detecção do avanço da fase vermelha, parada sobre a faixa de pedestre, medição de velocidade simultaneamente e demais infrações.

5.3.9 Deverão atender a todas as especificações dos equipamentos eletrônicos tipo radar fixo e demais características adicionais descritas para este equipamento.

5.3.10 Os equipamentos deverão permitir fiscalizar infrações referentes aos enquadramentos:

- a) avançar o sinal vermelho do semáforo – fiscalização eletrônica – artigo 208, CTB;
- b) parar sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso – fiscalização eletrônica – artigo 183, CTB.

5.3.11 Deverá ser registrada uma imagem “zoom” com o estabelecido no artigo 4º da Resolução CONTRAN nº 165/2004, onde seja possível uma melhor visualização do veículo infrator e uma imagem panorâmica que mostre no mínimo um dos grupos focais do semáforo, a faixa de pedestre e na sua ausência a linha de retenção do cruzamento.

5.4 EQUIPAMENTO ELETRÔNICO NÃO METROLÓGICO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

5.4.1 Os equipamentos ofertados deverão utilizar tecnologias de detecção de veículos reconhecidas e aprovadas pelo INMETRO para a detecção das infrações de avanço de semáforo e parada sob a faixa, sem a intervenção de obras na pista de rolamento, identificação de infrações não metrológicas.

5.4.2 Para atender às exigências técnicas e legais no desempenho das tarefas de registrar e processar os registros de infração de trânsito e captura automática de caracteres alfanuméricos das placas dos veículos, inclusive no novo modelo Mercosul adotado, os equipamentos terão que atender no mínimo aos requisitos descritos a seguir.

5.4.3 Equipamento capaz de registrar a ocorrência de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro –CTB –listadas a abaixo:

- a) Parar o veículo sobre faixa de pedestres na mudança do sinal luminoso (art. 183; enquadramento 567-32).
- b) Avançar o sinal vermelho do semáforo (art. 208 –CTB; enquadramento 605-03).
- c) Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação estabelecida pela autoridade competente para todos os tipos de veículos (art. 187, CTB) – Restrição de Circulação de Caminhões.

5.4.4 Os equipamentos deverão atender ao disposto nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito –CONTRAN e Portarias do DENATRAN em vigor.

5.4.5 Os equipamentos deverão possuir Registro de Objeto do Programa de Avaliação de Conformidade junto ao INMETRO de concessão para construção, montagem e funcionamento de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização de trânsito – SANMFT, conforme Portaria INMETRO Nº 372/2012.

5.4.6 Os equipamentos deverão estar aptos a funcionar 24 horas por dia e sete dias na semana sob as condições operacionais de campo encontradas no âmbito do Município de, sejam elas ambientais, físicas ou de infraestrutura disponível, incluindo, mas não exaustivas: temperatura, umidade, intempéries, qualidade do fornecimento de energia, entre outras.

5.4.7 Os equipamentos deverão possuir estrutura rígida com os acessórios necessários para que seja fixado no local de sua instalação, resistente às intempéries e vandalismo.

5.4.8 As estruturas de fixação dos conjuntos ópticos de captura de imagens e dos demais acessórios deverão ser rígidas e livres de vibrações que interfiram com a qualidade das imagens, leitura automática de placas –LAP e demais parâmetros e dados coletados pelos equipamentos.

5.4.9 A CONTRATADA não poderá alegar que possíveis maus resultados ou mau desempenho obtidos pelos equipamentos sejam devidos a vibrações e/ou trepidações das estruturas.

5.4.10 Os equipamentos deverão ser capazes de registrar as infrações de trânsito e caracterizar o fluxo de tráfego por afastamento (traseira do veículo).

5.4.11 Todos os equipamentos fixos deverão ter tecnologia embarcada de Leitura Automática de Placas Veiculares – LAP, reconhecendo todos os padrões de placas previstos pela legislação nacional.

5.4.12 Os equipamentos deverão detectar todos os tipos de veículos automotores, independentemente de porte e tamanho.

5.4.13 Todos os equipamentos deverão possuir sincronismo de horário por meio de serviço NTP.

5.4.14 O relógio interno dos equipamentos deverá sempre estar sincronizado em relação à Hora Legal Brasileira com desvio inferior a um segundo.

5.4.15 Serão admitidos sincronismo de relógio por rede ou por sistema de posicionamento por satélite (GPS, GLONASS ou equivalente).

5.4.16 A CONTRATADA não poderá alegar falta de conectividade como justificativa para eventuais desvios de horário superiores ao admitido por este instrumento.

5.4.17 Todos os equipamentos deverão contar com tecnologia de comunicação para a transmissão de dados para os sistemas de gerenciamento e monitoramento dos equipamentos, já em uso pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

5.4.18 Os equipamentos deverão manter constante comunicação com o sistema de gerenciamento operacional de forma a atualizar os seus estados de operação e das condições de tráfego nos locais fiscalizado em tempo real.

5.4.19 Todos os equipamentos deverão registrar as infrações em vídeo independentemente do tipo de infração.

5.4.20 Os equipamentos deverão operar com energia elétrica comercial na tensão de alimentação de 127Vac e 220Vac/60Hz.

5.4.21 Os equipamentos deverão dispor de detector de queda de tensão e de unidade de fornecimento ininterrupto de energia (nobreak, bateria etc.) visando manter o equipamento funcionando ao ser detectada a interrupção de fornecimento de energia, transmitir os dados relativos à ocorrência aos sistemas de gerenciamento operacional e proceder com o desligamento seguro do equipamento.

5.4.22 Os equipamentos fixos deverão retornar ao seu funcionamento normal com o reestabelecimento da energia sem necessitar de intervenção humana.

5.4.23 Os equipamentos deverão possuir dispositivo de proteção contra sobretensão e sobrecorrente na alimentação elétrica e serem aterrados.

5.4.24 Ao iniciar, os equipamentos deverão executar sempre um autoteste que garanta as condições operacionais do equipamento, gerando entrada em banco de dados para consultas posteriores.

5.4.25 O equipamento deverá detectar falha em qualquer um dos seus módulos operacionais, gerando registro em banco de dados para posterior consulta e enviando alerta para o sistema gerencial.

5.4.26 Incluem-se falhas nas câmeras que comprometam a geração de imagens como: câmera sem sinal de vídeo ou câmera desconectada.

5.4.27 Os equipamentos deverão contar com iluminador próprio para o registro de infrações e o funcionamento da LAP em horários e locais de baixa ou nenhuma iluminação.

5.4.28 A iluminação não poderá causar ofuscamento dos condutores de veículos,

independente do sentido de fluxo de tráfego. A iluminação utilizada deverá ser invisível a olho nu.

5.4.29 Os dados, imagens e vídeos registrados pelo equipamento deverão ser armazenados de forma criptografada, com algoritmos reconhecidamente seguros para uso, impedindo o acesso aos registros por pessoas não autorizadas.

5.4.30 O equipamento fixo deverá possuir capacidade de monitorar individualmente os três indicadores do semáforo (verde, amarelo e vermelho) e de identificar a correta sequência da indicação do equipamento de controle semafórico (verde, amarelo e vermelho).

5.4.31 O equipamento somente poderá iniciar a fiscalização das infrações de avanço do sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres após certificar-se do correto funcionamento do equipamento de controle semafórico, ou seja, somente após a verificação da correta sequência da indicação do foco luminoso (verde, amarelo e vermelho).

5.4.32 O equipamento deverá ainda ser capaz de identificar quando o controlador semafórico estiver no estado amarelo intermitente ou piscante.

5.4.33 Esse estado ocorre quando o indicador amarelo ligar e desligar 03 (três) vezes seguidas, com os demais indicadores vermelho e verde desligados. Qualquer outra transição que não seja amarelo

5.4.34 Somente serão admitidos os equipamentos aprovados pelo INMETRO. Deverão capturar, automaticamente, as imagens digitalizadas dos veículos infratores de acordo com a legislação estabelecida pelo DENATRAN e gerar os respectivos relatórios.

5.4.35 Os ajustes para registro de imagens deverão ser de forma automática e/ou programável no equipamento. O sistema de registro fotográfico deverá possibilitar sua ativação ou desativação (programável) em qualquer período do dia, mantendo inalteradas as funções de monitoramento e estatística.

5.4.36 Os equipamentos deverão possuir sistema de captação de imagem zoom ou estreita com resolução mínima de 640x480.

5.4.37 O equipamento deverá permitir capturar, no mínimo 10 (dez) imagens por segundo, por faixa de rolamento monitorada ainda que simultaneamente entre as faixas.

5.4.38 Para toda infração detectada, deverá ser registrado um vídeo de 10 segundos de duração de forma a compor mais uma evidência do evento detectado. Este vídeo deve conter imagens de três segundos antes e sete após o cometimento da infração.

5.4.39 Todas as imagens deverão ser armazenadas e transmitidas de forma criptografada, com chave de 128 bits ou superior.

5.5 EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE VELOCIDADE TIPO LOMBADA ELETRÔNICA

5.5.1 – Requisitos Legais e Normativos: Os dispositivos adotados precisam obrigatoriamente possuir certificação INMETRO, atendendo integralmente às exigências técnicas e metrológicas estabelecidas tanto pela Portaria INMETRO nº 158/2022 quanto pela Resolução CONTRAN nº 798/2020, incluindo eventuais atualizações posteriores dessas normas.

5.5.2 – Certificado de Aferição: Nenhum equipamento poderá ser colocado ou mantido em operação sem a apresentação do certificado de aferição emitido pelo INMETRO/IPEM, que comprove a realização da aferição inicial, bem como das aferições periódicas e de manutenção exigidas pelo órgão controlador. Os custos referentes à aferição são de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.5.3 – Segurança na Abertura da Caixa: A caixa do equipamento só pode ser aberta por um técnico autorizado, controlado através de sistema web. Qualquer abertura não autorizada deve acionar um alarme.

5.5.4 – Operação Contínua em Qualquer Condição Climática: O sistema deve funcionar ininterruptamente, 24 horas por dia, mantendo desempenho confiável independentemente das condições climáticas. Durante o dia, as câmeras devem operar em modo colorido quando a luminosidade ambiental é suficiente. À noite ou em situações de baixa iluminação, as câmeras podem alternar automaticamente para modo preto e branco, caso necessário. O equipamento também deve ser capaz de operar em ambientes totalmente escuros (zero lux).

5.5.5 Os equipamentos ofertados tratam-se de equipamentos eletrônicos tipo radar fixo com o uso de display indicador da velocidade trafegada no ponto.

5.5.6 Deverão atender a todas as especificações dos equipamentos eletrônicos tipo radar fixo e demais características adicionais descritas para este equipamento.

5.5.7 Os equipamentos eletrônicos de monitoramento de tráfego e medição de velocidade do tipo fixo com display de velocidade, são equipamentos que tem a função de detectar a passagem do veículo, capturando imagens e gerando dados para o monitoramento e fiscalização das infrações estabelecidas pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e legislação complementar. Devem ser dotadas de display eletrônico informativo de alta intensidade composto de LEDs (diodos emissores de luz) que permitam ao motorista visualizar sua velocidade no momento de passagem pelo equipamento

5.5.8 O painel indicador de velocidade deverá ter as seguintes características físicas:

- a) A estrutura física facilmente identificável e visível a uma distância mínima de 100 (cem) metros pelos condutores de veículos, tanto no período diurno como no noturno;
- b) Dispositivo luminoso com luz amarela intermitente indicadora de sua existência, visível aos condutores a, no mínimo, 100 (cem) metros de distância, tanto no período diurno como no noturno.

5.6 MANUTENÇÃO DE LOMBADAS ELETRÔNICAS EXISTENTES

5.6.1 As lombadas eletrônicas já instaladas no município estão localizadas estrategicamente para o controle de velocidade e segurança viária. Esses dispositivos fazem parte de um esforço contínuo para promover a educação no trânsito e melhorar as condições de segurança nas vias municipais.

5.6.2 Os equipamentos foram instalados ao longo de 2024 pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN-SP), que considerou estudos técnicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes. Posteriormente, os equipamentos foram transferidos para a administração municipal, que passou a ser responsável pela operação do sistema e registro das autuações.

5.6.3 Considerando que os equipamentos foram transferidos para da administração estadual para a municipal, e que a administração municipal assumiu a responsabilidade pela operação do sistema, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção regular das lombadas eletrônicas existentes.

5.6.4 Em caso de defeito nos equipamentos, a CONTRATADA terá até 3 (três) dias úteis para diagnosticar o problema e solicitar orçamento ao fabricante para conserto ou substituição.

5.6.5 O orçamento deverá ser aprovado pelo Município para a CONTRATADA realizar a solicitação junto ao fabricante. O reparo deverá ser executado no menor prazo possível.

5.6.6 O CONTRATANTE não possui equipamentos nem peças sobressalentes para substituição imediata.

5.6.7 O ressarcimento será processado mediante apresentação da nota fiscal original do fabricante e apresentação da comprovação da aprovação prévia do setor competente do Município.

5.6.8 Esta manutenção é imprescindível para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos e inclui inspeções periódicas, calibrações dos sensores, verificação dos sistemas de registro de velocidade e garantia de funcionamento contínuo dos painéis informativos aos condutores.

5.6.9 A CONTRATADA deverá solicitar e acompanhar as aferições periódicas junto ao INMETRO em atendimento a legislação vigente.

5.6.10 A CONTRATADA será responsável por manter os equipamentos com comunicação on-line durante a vigência do contrato.

5.6.11 Essas medidas não apenas asseguram a precisão das medições de velocidade, mas também garantem que os dispositivos permaneçam operacionais, cumprindo eficazmente sua função de promover um trânsito mais seguro para todos, especialmente considerando que os equipamentos foram estrategicamente posicionados em locais de alto risco e grande fluxo de pedestres e veículos.

5.6.12 Localização: Anel Viário J. Hawilla (35 quilômetros de extensão, ligando todas as regiões da cidade):

- a) Av. Ricardo Siqueira de Mendonça, 250 - Vila São Judas Tadeu (Velocidade máxima: 40km/h);
- b) Est. Vicente Polachini, 126 (-50 m) - Vila São Judas Tadeu (Velocidade máxima: 40km/h);
- c) Av. Miguel Damha, 3001 - Oposto Residencial Jardins (Velocidade máxima: 60km/h);
- d) Av. Miguel Damha, 1901 - Residencial Jardins (Velocidade máxima: 60km/h);
- e) Av. Miguel Damha, 1901 - Oposto Residencial Jardins (Velocidade máxima: 60km/h);
- f) Av. Miguel Damha, 1515 - Residencial Jardins (Velocidade máxima: 50km/h);
- g) Av. Alberto Olivieri, 2205 - Oposto Jardim Anielli (Velocidade máxima: 60km/h);
- h) Rua Virgílio Dias de Castro, 508 (+125 m) - São Deocleciano (Velocidade máxima: 60km/h);
- i) Rua João José Lucânia Fernandes, 503 (-450 m) - São Deocleciano (Velocidade máxima: 60km/h);
- j) Av. Belvedere, 505 - Jardins de Athenas (Velocidade máxima: 40km/h);
- k) Av. Belvedere, 550 - Res. Village Damha I (Velocidade máxima: 40km/h);
- l) Av. Belvedere, 805 - Oposto Res. Village Damha II (Velocidade máxima: 60km/h);
- m) Av. José Escobar Bergmann, 168 (+450 m) - Res. Villa Madalena (Velocidade máxima: 60km/h);
- n) Av. Marco Costantini, 2001 - Oposto Conj. Hab. São José do Rio Preto (Velocidade máxima: 40km/h);
- o) Av. Marco Costantini, 2001 - Conj. Hab. São José do Rio Preto (Velocidade máxima: 40km/h);
- p) Av. Antônio Antunes Júnior, 6651 (-300 m) - Dist. Centenário da Emancipação (Velocidade máxima: 40km/h);
- q) Av. Antônio Antunes Júnior, 6550 (+250 m) - Dist. Centenário da Emancipação (Velocidade máxima: 40km/h);
- r) Av. Antônio Antunes Júnior, 3990 - Oposto Res. Ana Célia (Velocidade máxima: 60km/h);
- s) Av. Ernani Pires Domingues, 7800 (-100 m) - Residencial Palestra (Velocidade máxima: 60km/h);
- t) Blvd. José Pinto Ferreira Coelho, 299 - Jardim Tarraf (Velocidade máxima: 60km/h);
- u) Rua José Prudêncio Drigo da Silva, 156 - Jardim Tarraf (Velocidade máxima: 40km/h);
- v) Av. Benedito Rodrigues Lisboa, 2340 - Oposto Jardim Bosque das Vivendas (Velocidade máxima: 60km/h);
- w) Av. Benedito Rodrigues Lisboa, 2274 - Jardim Bosque das Vivendas (Velocidade máxima: 60km/h);

- x) Av. Benedito Rodrigues Lisboa, 1300 - Jardim Bosque das Vivendas (Velocidade máxima: 60km/h);
- y) Av. Benedito Rodrigues Lisboa, 1251 - Jardim Bosque das Vivendas (Velocidade máxima: 60km/h).

5.6.13 Características Técnicas dos equipamentos instalados:

- a) Placa Eletrônica de Indicação de Velocidade: Equipada com LEDs de alta intensidade, altura mínima de 35 centímetros, e proteção frontal em acrílico resistente.
- b) Quadro Metálico: Construído em aço de alta resistência, oferecendo abrigo e proteção ao conjunto de placas eletrônicas.
- c) Armário / Quadro Técnico: Também em aço de alta resistência, protege os componentes eletrônicos e mecânicos do equipamento.

5.6.14 Sensor Doppler: Utilizado para determinar a velocidade dos veículos, com tecnologia não intrusiva homologada pelo Inmetro.

5.6.15 Placa Solar: Sistema de alimentação autossuficiente, garantindo operação contínua 24 horas por dia, mesmo em locais sem acesso à rede elétrica local.

5.6.16 Poste Metálico: Galvanizado a fogo, com 5 metros de altura, proporcionando suporte robusto ao conjunto.

5.6.17 Iluminador Infravermelho: Tecnologia não visível ao olho humano, essencial para captura de imagens noturnas em conjunto com a câmera.

5.6.18 Câmera de Vídeo com OCR: Registra imagens diurnas e noturnas, com capacidade de reconhecimento ótico de caracteres para identificação de placas veiculares em tempo real.

5.6.19 Funcionalidades Adicionais:

- d) Comunicação GPRS: Transfere imagens e informações de forma automatizada e em tempo real para a central de monitoramento, sem necessidade de coleta manual.
- e) CPU de Comando e Armazenamento Local: Responsável pelo controle operacional e pelo armazenamento seguro das imagens e dados dos veículos fiscalizados, com capacidade de backup em caso de falha na transmissão.

5.6.20 Esses componentes formam um sistema integrado unidirecional de medição de velocidade, projetado para proporcionar segurança e conformidade com as normas regulatórias vigentes.

5.6.21 Esses dispositivos são essenciais para a fiscalização ostensiva da velocidade, contribuindo significativamente para a segurança viária em locais de alta circulação de veículos.

5.6.22 Em comparação aos radares tradicionais, as lombadas eletrônicas são equipadas com um painel que exibe a velocidade atual do veículo ao condutor, promovendo

conscientização sobre o limite de velocidade estabelecido para a via.

5.7 SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS (AETC)

5.7.1 O sistema deverá realizar a integração com os equipamentos e sistemas de fiscalização eletrônica de forma automática através de API, FTP ou arquivo de texto, da seguinte forma:

5.7.2 Equipamento de fiscalização: O banco de dados de autorizações deverá ser integrado aos equipamentos de fiscalização habilitados em campo, garantindo que todos os veículos sejam fiscalizados, sendo que aqueles que não possuem autorização para circulação sejam devidamente autuados. A atualização constante da lista de autorizações é crucial para refletir as novas autorizações e revogações, assegurando que as regras de circulação sejam sempre respeitadas.

5.7.3 Análise de triagem das imagens registradas: O banco de dados de autorização deverá cruzar informações das imagens capturadas pelos equipamentos de fiscalização durante este processo, garantindo a identificação e validação da presença de veículos não autorizados e/ou eliminação dos registros de veículos autorizados a posteriori ou ainda, correção dos dados de leitura de placa.

5.7.4 Convalidação das infrações: Durante a convalidação, por meio de ferramentas de Inteligência Artificial, o sistema de processamento deverá verificar se um veículo autuado possui autorização para circular na área restrita, assegurando que apenas as infrações legítimas sejam consideradas, evitando penalizações indevidas.

5.7.5 O sistema deverá contar com plataforma web para administração, pedidos e gestão, além de aplicativo para os motoristas/responsáveis pelo transporte registrarem os pedidos de autorização.

5.7.6 O aplicativo deverá estar disponível para ser instalados em celulares e tablets nos sistemas iOS e Android, com domínio e hospedagem próprios, disponibilizados pela CONTRATADA, licença de uso do app com quantidade ilimitada de usuários.

5.7.7 O sistema deverá atender à legislação municipal vigente, que regulamenta as vias e horários com restrição ao trânsito de caminhões e fixa os procedimentos ao cadastro para autorização de circulação para caminhões, que restringe o trânsito de caminhões de carga na região central da cidade, em locais e horários específicos. A ferramenta contribuirá para o cumprimento dessas determinações, otimizando o controle e a gestão do tráfego de veículos pesados no município.

5.7.8 A CONTRATADA terá o prazo de 15 dias a contar da emissão da ordem de serviço para disponibilizar o sistema para funcionamento.

5.7.9 O aplicativo deverá importar a base de dados pré-existente dos cadastros, denominada Cadastro Geral de Veículos e AETCs emitidas, com suas respectivas informações.

5.7.10 O sistema deverá permitir a personalização de sua interface, para inclusão do brasão do município em suas telas, bem como customizações do sistema de acordo com a necessidade da CONTRATADA.

5.7.11 A CONTRATADA deverá fornecer e manter todo sistema para o cadastro, análise, gestão das solicitações dos usuários e emissão das autorizações.

5.7.12 O sistema deverá possuir acesso via usuário e senha de forma a garantir a segurança dos dados conforme a LGPD.

5.7.13 A solução deverá estar apta a entrar em funcionamento. Caso a CONTRATANTE, deseje mudanças no layout e atualizações durante a execução do contrato, será acordado entre as partes. Não será aceito soluções em desenvolvimento ou para desenvolvimento futuro, ou seja, o sistema deverá estar totalmente operacional, com os aplicativos publicados nas lojas no momento da prova de conceito.

5.7.14 O sistema deverá permitir cadastros dos usuários e seus respectivos veículos, além de realizar o upload de documentos comprobatórios necessários para a autorização de circulação na área restrita.

5.7.15 Para criação do acesso ao sistema, o usuário do veículo deverá realizar o cadastro inicial, informando no mínimo as seguintes informações:

- a) Cadastro Pessoa Física ou Pessoa Jurídica
- b) CPF / CNPJ
- c) Endereço
- d) Telefone
- e) E-mail

5.7.16 Com as informações acima o usuário deverá criar uma senha para acesso ao sistema. Após o cadastro inicial o usuário utilizará a senha escolhida para navegação no sistema, realizando o cadastro do veículo e solicitando a autorização para circulação nas áreas restritas. Caso o usuário esqueça a senha, o sistema deverá permitir a recuperação da mesma por e-mail ou SMS.

5.7.17 Para o cadastro do veículo no sistema, o sistema deverá solicitar no mínimo os seguintes dados:

- a) Placa do veículo;
- b) RENAVAM;
- c) Peso máximo;
- d) Comprimento do veículo;
- e) Marca/modelo do veículo;
- f) Espécie / Tipo do veículo;
- g) Possui local de guarda do veículo;
- h) Local do licenciamento.

5.7.18 Deverá permitir o upload do licenciamento do veículo (CRLV) no momento do

cadastro do veículo.

5.7.19 O sistema deverá permitir a criação e parametrização de vários tipos de solicitações de autorizações e, para cada tipo, permitir a criação de formulário com campos personalizados para resposta. Os tipos de resposta deverão ser: texto, envio de arquivo, múltipla escolha ou escolha simples.

5.7.20 Além disso, o sistema deverá permitir através de cadastro e configuração, a parametrização de controles automáticos de datas e prazos para cada tipo de solicitação criada, garantindo o correto preenchimento por parte do usuário solicitante. As configurações deverão ser: prazo máximo de autorização, quantidade de dias para solicitações retroativas, prazo mínimo de antecedência para solicitação, prazos máximos de dias à frente para solicitação e prazo mínimo de dias antes do vencimento da autorização. Na realização da solicitação o usuário deverá escolher o tipo de autorização desejada, preenchendo suas respostas, data de solicitação, data de entrada na cidade.

5.7.21 Durante o preenchimento das informações o sistema deverá informar ao usuário os campos de preenchimento obrigatório, de acordo com o tipo de solicitação desejada. O sistema não deve permitir seguir para a próxima etapa sem o preenchimento de todas as informações obrigatórias. De forma a minimizar dúvidas, durante o preenchimento, o sistema deverá permitir parametrizações com textos explicativos sobre cada solicitação.

5.7.22 O usuário deverá informar a data e o motivo da solicitação e realizar os uploads dos documentos comprobatórios para essa solicitação, caso necessário.

5.7.23 O sistema deverá permitir ao usuário com mais de 1 (um) veículo, a possibilidade de solicitação de autorização em lote, ou seja, quando o tipo de autorização for a mesma, poder informar todos os veículos que farão parte daquela solicitação. Entretanto, no momento da análise, deverá permitir ao gestor responsável a aprovação individual de cada veículo.

5.7.24 O sistema deverá permitir ao usuário a solicitação da autorização em até no máximo 5 (cinco) dias após a entrada nas áreas de restrição.

5.7.25 Após o envio da solicitação, o usuário deverá receber todas as comunicações no e-mail cadastrado com as etapas do processo de aprovação. Essas atualizações garantirão que o usuário esteja sempre ciente do andamento da sua solicitação.

5.7.26 Durante a vigência da Autorização, qualquer alteração no status será imediatamente comunicada por e-mail, para que o usuário permaneça informado e atualizado sobre sua situação.

5.7.27 O sistema deverá suportar o cadastro de múltiplos usuários, sendo necessária a vinculação a grupos de permissões para cada um deles.

5.7.28 O sistema deverá permitir aos usuários do tipo "Analista" acesso a todas as informações, possuindo opção de aprovação ou negativa da solicitação, alteração de data de validade da autorização, inserção de observações. O "Analista" deverá ter acesso a todas

as informações necessárias para tomada de decisão. O sistema deverá permitir ao usuário do tipo “Analista” acesso aos dados do cadastro dos usuários com as informações de todas as solicitações e movimentações existentes no sistema

5.7.29 O sistema deverá permitir a CONTRATANTE a emissão de relatórios com no mínimo as seguintes informações:

- a) Quantidade de Autorizações válidas;
- b) Quantidade de Autorizações aguardando análise;
- c) Quantidade de Autorizações aguardando reprovados;

5.7.30 O sistema deverá permitir a exportação dos dados dos relatórios no formato Excel. Essa funcionalidade permitirá a gestão de maneira mais eficiente, facilitando análises, manipulações e visualizações personalizadas conforme suas necessidades. A exportação para Excel deve ser intuitiva e acessível, com a opção de selecionar quais dados específicos serão exportados. Além disso, é importante garantir que o formato exportado mantenha a integridade e a formatação dos dados, permitindo que os usuários utilizem ferramentas de análise e gráficos disponíveis para uma melhor interpretação dos resultados.

5.7.31 O sistema deverá possuir área para consulta rápida para determinada data, permitindo ao usuário informar uma lista de placas. O retorno deverá ser o status das autorizações para aquele determinado dia ou ainda, se existe ou não solicitações para aquela data. Além do retorno em texto, deverá existir uma formatação visual com ícones, em cores diferentes, a fim de facilitar a percepção do usuário sobre o status de cada registro.

5.8 SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO E RELATÓRIOS

5.8.1 O sistema ofertado deverá oferecer uma Solução Integrada de Operação, assegurando eficiência operacional e controle abrangente.

5.8.2 A plataforma integrada de gestão e relatórios a ser implementada necessita contemplar todas as necessidades de monitoramento e controle de infraestruturas urbanas e rodoviárias. Este sistema constituirá uma plataforma abrangente e unificada destinada ao gerenciamento centralizado de diversos dispositivos conectados e sensores que atuam em serviços essenciais de segurança, iluminação, tráfego e comunicação.

5.8.3 É imprescindível que a plataforma disponibilize uma interface web completamente responsiva, acessível através dos principais navegadores do mercado, notadamente Google Chrome e Microsoft Edge, permitindo aos operadores visualização em tempo real do status operacional de todos os dispositivos integrados. Esta interface deve possibilitar o controle remoto e a supervisão completa de todos os elementos conectados ao sistema, garantindo operação eficiente e tomada de decisões ágil.

5.8.4 A solução proposta precisa garantir capacidade de integração com múltiplos dispositivos, não se limitando a, mas incluindo câmeras de videomonitoramento equipadas com análise inteligente baseada em inteligência artificial para detecção automática de incidentes como veículos na contramão, objetos na pista e presença de fumaça.

5.8.5 A plataforma deverá permitir a integração com o Waze e rede sociais para receber

e enviar dados de tráfego em tempo real, facilitando a gestão e a otimização do fluxo de veículos.

5.8.6 As funcionalidades de videomonitoramento devem incluir visualização ao vivo e gravação de eventos relevantes para análise posterior, com geração automática de alertas.

5.8.7 O fornecedor deverá assegurar integração completa com painéis de mensagens variáveis, possibilitando o cadastro, agendamento e envio imediato de comunicações aos usuários das vias, tanto em formato textual quanto gráfico, com suporte a diferentes resoluções e configurações de layout dinâmico conforme a necessidade operacional.

5.8.8 Compete à solução ofertada proporcionar gerenciamento abrangente de tráfego, incorporando dispositivos de fiscalização eletrônica, radares e sistemas de pesagem em movimento para monitoramento de veículos comerciais e verificação de conformidade com limites de peso estabelecidos. O sistema deve contemplar o controle e monitoramento de controladores semafóricos, com visualização georreferenciada de seu status operacional e geração automática de relatórios de falhas.

5.8.9 É exigido que a plataforma disponha de funcionalidades avançadas de telegestão de iluminação pública, permitindo controle remoto das luminárias, com ajustes precisos de intensidade luminosa e monitoramento detalhado do consumo energético. A solução necessita possibilitar o cadastro completo das luminárias com posicionamento georreferenciado e implementar sistema de alertas automáticos em caso de falhas ou mau funcionamento.

5.8.10 A plataforma a ser fornecida tem como requisito oferecer rastreabilidade em tempo real de frotas operacionais, com monitoramento constante da localização, status de funcionamento e informações detalhadas como leituras de odômetro e velocidade instantânea. Cabe à solução gerar alertas configuráveis e relatórios detalhados sobre a operação dos veículos em campo.

5.8.11 O sistema deve ser capaz de integrar diversos sensores IoT para monitoramento ambiental e urbano, incluindo medidores de qualidade do ar, sensores de ocupação de estacionamento e dispositivos de detecção de movimento. Deve-se garantir suporte à comunicação via protocolos de baixa potência como LoRa e NB-IoT para maximizar a eficiência energética dos dispositivos conectados.

5.8.12 É fundamental que a solução proporcione suporte a múltiplos protocolos de comunicação, garantindo interoperabilidade com dispositivos de diferentes fabricantes. Esta capacidade multi-protocolo deve incluir, mas não se limitar a, suporte a NTCIP, HTTP, MQTT e REST API, possibilitando a integração de equipamentos legados e novos ao ecossistema de gestão.

5.8.13 A ferramenta fornecida precisa contemplar geração automática de relatórios altamente customizáveis sobre o funcionamento de todos os dispositivos integrados, bem como dashboards atualizados em tempo real, permitindo visualização gráfica intuitiva de dados críticos como consumo energético, fluxo de tráfego e status de segurança. Exige-se que a solução possibilite a exportação destes relatórios em formatos padrão de mercado,

incluindo Excel e PDF.

5.8.14 Faz-se necessário que o sistema implemente mecanismos robustos de segurança, com autenticação de múltiplos fatores, criptografia avançada de dados tanto em trânsito quanto em repouso, além de auditoria completa de acessos e eventos registrados na plataforma.

5.8.15 A arquitetura da solução deve ser escalável, com capacidade de suportar a adição de novos dispositivos e sensores conforme a expansão futura do projeto, sem degradação do desempenho. O fornecedor deve garantir alta disponibilidade operacional, implementando redundância de servidores e planos de contingência claramente definidos para mitigação de falhas.

5.8.16 Por fim, a plataforma ofertada necessita disponibilizar capacidade de integração com sistemas externos através de APIs abertas e bem documentadas, permitindo o compartilhamento de dados com outras plataformas de gestão, incluindo sistemas de segurança pública e centros de controle operacionais de diferentes órgãos e entidades, formando assim um ecossistema completo e interoperável para gestão inteligente de infraestruturas urbanas e rodoviárias.

5.9 SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGENS E DADOS DE VEÍCULOS

5.9.1 O equipamento móvel de apreensão de dados veiculares consiste em um mecanismo de captura projetado para uso em veículos operacionais, garantindo conformidade integral com as diretrizes deste Termo de Referência.

5.9.2 O mecanismo deve possibilitar a aquisição, armazenamento, transferência e disponibilização de dados imagéticos durante as operações em campo.

5.9.3 O equipamento proposto necessita identificar todas as categorias de placas veiculares definidas pelo CONTRAN e pelo CTB, englobando automóveis, motocicletas, caminhões, ônibus e reboques, independentemente da coloração, classificação ou presença de película refletiva. É necessário o reconhecimento dos formatos (LLL-NNNN) e padrão Mercosul (LLLNLNN), L=Letra e N=Número, para veículos parados e em movimento, até 160Km/h, através de sistema OCR, operando sob quaisquer condições de iluminação e clima, durante 24 horas por dia.

5.9.4 Deverá possibilitar a leitura de placas, com ou sem presença de luz natural/artificial, em período noturno (zero Lux), em condições climáticas variadas, bem como em período diurno, em condições climáticas variadas.

5.9.5 Deverá permitir a leitura e o reconhecimento de placas:

- a) de veículos que trafegam nas 03 faixas de rolamento à frente da solução, a sua esquerda, ao centro e a sua direita;
- b) de veículos estacionados paralelamente à direita e à esquerda da solução;
- c) de veículos estacionados diagonalmente à direita e à esquerda da solução.

- d) Para atendimento dos requisitos acima devem ser consideradas as especificações de faixas previstas no Manual de Projeto Geométrico de Travessias Urbanas - IPR 740 publicado pelo DNIT.

5.9.6 O equipamento deverá realizar a identificação em distâncias entre 3 e 10 metros, considerando visadas sem obstruções.

5.9.7 O dispositivo necessita incorporar mecanismo próprio que evite o envio repetido de informações do mesmo veículo quando este permanecer na área de captura após sua identificação inicial.

5.9.8 O sistema deve realizar nova leitura após intervalo predefinido, quantidade específica de identificações distintas, ou outro parâmetro previsto, mesmo que o veículo permaneça no campo de visão.

5.9.9 Será admitida somente 01 (uma) câmera (dispositivo de captura) por veículo, para a leitura e reconhecimento de placas.

5.9.10 A solução deve apresentar índice de assertividade nas leituras e reconhecimento, igual ou superior a 90%.

5.9.11 A tecnologia de reconhecimento deve ser integrada ao dispositivo de captura, incorporando conectividade 5G e WiFi para transmissão das imagens e dados ao sistema estadual para verificação.

5.9.12 Na ocorrência de falhas na comunicação, o sistema deverá manter armazenamento local indefinido até o restabelecimento da conexão, quando então realizará a transferência integral dos registros ao sistema estadual.

5.9.13 A solução deve possuir módulo GPS embarcado no dispositivo de captura que, permita transferir as coordenadas geográficas do veículo, com precisão de até 20 metros de raio. As imagens enviadas à plataforma devem possuir as coordenadas do ponto onde foram capturadas.

5.9.14 A solução deve possuir a capacidade de gerar imagens no formato JPEG e vídeos que posteriormente poderão ser utilizados como evidências digitais.

5.9.15 Os dados de leitura e reconhecimento, deverão ser enviados diretamente à plataforma sem passar por qualquer servidor/ambiente de terceiros.

5.9.16 Os dados devem ser enviados única e exclusivamente para a plataforma da CONTRATANTE.

5.9.17 A solução deve ter a capacidade de assinar digitalmente as imagens no dispositivo de captura atestando que o arquivo gerado na câmera é idêntico ao recebido pela plataforma, garantindo assim que não houve alterações durante a transmissão da placa reconhecida.

5.9.18 A solução deve possuir grau de proteção IP66 ou superior e operar em temperaturas

que variem entre os -5°C e 60°C.

5.9.19 O dispositivo de captura (câmera) deve possuir iluminação infravermelho, embutida no próprio encapsulamento da câmera, com potência suficiente para a correta captura e reconhecimento tanto das placas revestidas com película refletiva como das placas que não possuem película refletiva em período noturno, sem auxílio da iluminação do local (zero Lux).

5.9.20 A solução deve possuir modos a capacidade de transição entre os modos diurno e noturno automáticos.

5.9.21 A solução apresentada deve possuir Certificado de Homologação ou registro junto à ANATEL.

5.9.22 Em um dispositivo de captura poderá haver tantos sensores quantos necessários para o funcionamento correto da solução de leitura de placas.

5.9.23 Todo o sistema deverá ser dedicado para este tipo de aplicação, ou seja, deverá utilizar equipamentos desenvolvidos especificamente para sistemas embarcados em veículos, tal comprovação deverá constar no datasheet do equipamento.

5.9.24 A solução deve ter sua altura limitada a 120 mm, para não afetar a iluminação do veículo (highlight) e não causar atenuação no sinal de Rádio Frequência.

5.9.25 A instalação deve ser realizada exclusivamente na área externa superior do veículo.

5.9.26 O dispositivo requer sensor de imagem com tecnologia Global Shutter para otimização de capturas em alta velocidade.

5.9.27 A câmera deve oferecer resolução mínima de 1600 x 1200 pixels, operando a 15 fps no mínimo em MJPEG, H.264 ou H.265.

6. FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1 O pagamento será efetuado por medição mensal, conforme descrito abaixo:

6.2 Mensalmente será elaborada a medição dos serviços executados no mês anterior, cujos preços unitários serão os contidos na proposta vencedora, cabendo, quando for o caso, os seus devidos reajustamentos e descontos.

6.3 O valor de cada medição mensal de cada equipamento/serviço será calculado pela fórmula:

$$VALOR = [(QTDE * PREÇO UNITÁRIO) * DISPONIBILIDADE]$$

6.4 A disponibilidade do sistema avaliará o tempo que os equipamentos efetivamente funcionaram ou estiveram disponíveis à Municipalidade para uso.

6.5 O valor do PREÇO UNITÁRIO dos equipamentos eletrônicos/faixas de

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br

fiscalização, será dividido em duas categorias distintas:

- a) **Fiscalização metrológico:** Engloba a captura de imagens que são enviadas à Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto para a geração de infrações metrológicas. A avaliação da validade das imagens é realizada pelos agentes da Autoridade de Trânsito.
- b) **Fiscalização não metrológico:** Engloba a captura de imagens que são enviadas à Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto para a geração de infrações não-metrológicas. A avaliação da validade das imagens é realizada pelos agentes da Autoridade de Trânsito.

6.6 A separação das categorias para medição decorre da necessidade de os serviços operarem de maneira independente. Caso ocorra uma falha no sistema metrológico do equipamento responsável pela fiscalização, por exemplo, o monitoramento ainda permanecerá ativo, assegurando a continuidade na coleta de dados estatísticos de fluxo e leitura de placas, entretanto sem a função de fiscalizar infrações.

6.7 Para obtenção do PREÇO UNITÁRIO fixo de cada equipamento eletrônico/faixa de fiscalização, serão utilizados relatórios do sistema para verificar se o equipamento operou corretamente todos os dias do mês. Será considerado o valor total do equipamento/faixa se pelo menos uma das funcionalidades descritas acima estiver adequadamente registrada nos relatórios, podendo ser complementada ou substituída por outras funcionalidades, conforme decisão da CONTRATANTE, para garantir a verificação necessária

6.8 O cálculo de DISPONIBILIDADE para os equipamentos eletrônicos/faixa de fiscalização (itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.5, 3.6), será realizado seguindo a seguinte fórmula, por faixa de monitoramento individualmente:

$$DISP = [HORAS \text{ TOTAL DE FUNCIONAMENTO} / (DIAS \text{ MÊS} * 24)]$$

6.9 Para comprovação do funcionamento o equipamento deverá gerar uma imagem teste, caso não haja cometimento de infração no período de 1 hora.

6.10 O cálculo de disponibilidade para os demais equipamentos e sistemas será realizado seguindo a fórmula:

$$DISP = [DIAS \text{ TOTAL À DISPOSICÃO} / DIAS \text{ MÊS}]$$

6.11 Caso o resultado dos cálculos de disponibilidade for igual ou superior a 0,90 deverá ser considerado $Disp = 1$. Caso contrário, será considerado o resultado do cálculo.

6.12 A empresa contratada emitirá a Nota Fiscal/Fatura, referente à prestação dos serviços, sendo que a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada junto ao Órgão Executivo Municipal de Trânsito para regular conferência e atestação, a qual encaminhará ao setor financeiro da Municipalidade para o devido processamento.

6.13 O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil) do mês subseqüente ao da execução do objeto, desde que emitida regularmente a Nota Fiscal/Fatura, e contenha a

atestação do Órgão Executivo Municipal de Trânsito no respectivo documento.

6.14 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o Órgão Executivo Municipal de Trânsito fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente à sua regularização, sem qualquer custo adicional ao Município.

6.15 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio etc.

6.16 Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Faturas com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos e em dias que não houver expediente em âmbito municipal, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para o Município.

6.17 Em ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à empresa contratada, aplicar-se a o índice do IPCA/IBGE, “pro rata die”, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

6.18 Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à empresa contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, até o limite de 6% (seis por cento) ao ano.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1 Para o cumprimento do objeto do Contrato, a CONTRATADA deverá tomar como referência o seguinte CRONOGRAMA BÁSICO DE IMPLANTAÇÃO POR ITEM:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	1°	2°	3°	4°	5°
1	Equipamento eletrônico tipo radar fixo.	Faixas	45	10	10	10	10	05
2	Equipamento eletrônico tipo radar semafórico (híbrido)	Faixas	32	10	10	06	06	-
3	Equipamento eletrônico não metrológico de Fiscalização de Trânsito (tipo fixo - avanço de sinal)	Faixas	18	06	02	02	02	
4	Equipamento de Controle de Velocidade tipo Lombada Eletrônica	Faixas	25	06	06	06	06	-
5	Manutenção de Lombada Eletrônica Existente	Equipamento	25	-	-	-	-	-
6	Solução de Autorização de Veículos Restritos (AECT)	Licença	1	-	01	-	-	-
7	Solução Integrada de Gestão e Relatórios	Licença	1	-	01	-	-	-
8	Solução Móvel de Coleta de Imagens e Dados de Veículos	Equipamento	1	-	01	-	-	-

7.2 Será aceito antecipação do cronograma de implantação.

7.3 Todos os prazos deverão ser contados em dias corridos após a emissão da ordem de serviço, desde que não seja mencionada determinação em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br

7.4 A contagem dos prazos estabelecidos iniciar-se-á em dia útil, excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

7.5 O prazo de vencimento será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, se cair em dia sem expediente normal da CONTRATANTE.

7.6 O projeto de locação deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, contendo o endereço de instalação, pela CONTRATANTE para posterior emissão da ordem de serviço.

7.7 Manutenção de Rotina:

- a) Ajustes de parâmetros que não comprometam a captação de imagens dos veículos infratores;
- b) Correções de conexão ou comunicação de dados;
- c) Ajustes no sistema de iluminação (iluminador);
- d) Outras intervenções de baixa complexidade que mantenham o equipamento operacional.
- e) Prazo para correção: 15 (quinze) dias corridos, contados da identificação do problema.

7.8 Manutenção Intermediária: Classifica-se como manutenção intermediária as intervenções que causam indisponibilidade parcial do equipamento, tais como:

- a) Falhas em sensores individuais;
- b) Ajustes de parâmetros que exijam a violação de lacres;
- c) Substituição de componentes não críticos, mas que inutilizam parcialmente o equipamento.
- d) Prazo para correção: 8 (oito) dias úteis, contados da identificação do problema.

7.9 Manutenção Crítica: Considera-se manutenção crítica as intervenções que resultam na indisponibilidade total do equipamento, incluindo:

- a) Falhas simultâneas em múltiplos sensores;
- b) Danos por vandalismo ou fatores externos;
- c) Avarias no sistema primário ou na fonte de alimentação reserva (UPS);
- d) Interrupções no fornecimento de energia elétrica que afetem a operacionalidade.
- e) Prazo para correção: 5 (cinco) dias úteis, contados da identificação do problema.

8. RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br

8.1 Em até 05 (cinco) dias contados do término de apuração do serviço prestado, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE o Relatório Mensal de Serviços que deverá conter, além da descrição dos serviços prestados. Após a aprovação e aceite do Relatório de prestação de serviços pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será autorizada a providenciar o faturamento.

9. FATURAMENTO

9.1 Em até 05 (cinco) dias contados do término de apuração do serviço prestado, a CONTRATADA deverá encaminhar as faturas correspondentes ao período.

10. TESTES EM ESCALA REAL (PROVA DE CONCEITO)

10.1 Todos os testes serão acompanhados pela Comissão Avaliadora da CONTRATANTE, a qual será responsável pela análise das amostras/equipamentos, que por fim emitirá documento de aprovação ou reprovação das amostras e demais soluções apresentadas.

10.2 Após declarada provisoriamente vencedora do certame, para fins de amostras das funcionalidades, a licitante será convocada para reunião junto com a Comissão de Avaliação para definição dos locais dos testes, em seguida a Comissão de Avaliação informará o Pregoeiro para iniciar a contagem do prazo para realização das amostras.

10.3 A licitante vencedora será convocada pelo Pregoeiro para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, iniciar a instalação dos equipamentos e infraestruturas, bem como realizar as demonstrações necessárias.

10.4 Para realização dos testes, a licitante deverá comunicar previamente a CONTRATANTE, através do e-mail smtt@riopreto.sp.gov.br, de que os equipamentos serão instalados para que a CONTRATANTE realize o controle do trânsito.

10.5 Os testes funcionais da solução, avaliarão se a solução proposta atende ao solicitado conforme requisitos técnicos especificados no roteiro descrito a seguir.

10.6 Se os testes funcionais da solução não forem aprovados, ou se o licitante não se atentar ao prazo especificado será examinada a oferta da segunda licitante habilitada, que será convocada a disponibilizar ambiente de referência para testes, o qual será submetido aos mesmos testes funcionais da solução, observando a ordem de classificação estabelecida, e assim sucessivamente, até a apuração de uma solução que atenda ao Termo de Referência.

10.7 Se vier a ser constatado, através dos procedimentos de testes que o equipamento utilizado pela licitante vencedora do certame não atende as características técnicas solicitadas, a licitante será imediatamente desclassificada.

10.8 Os testes serão realizados em escala real com o monitoramento da funcionalidade e operacionalidade.

10.9 Após a realização dos testes, caso seja solicitado pela CONTRATANTE, a licitante deverá proceder em, no máximo 2 (dois) dias úteis e às suas expensas, a readequação do local dos testes em sua configuração original, quanto às calçadas, pavimento e sinalização, de tal forma que o local esteja nas exatas condições de antes da realização das verificações.

10.10 A licitante terá um dia útil, após o dia dos testes, para protocolar na Secretaria de Segurança Pública, um dispositivo de armazenagem de arquivos (pen drive), contendo as imagens dos testes, para análise da Comissão Avaliadora. Não será admitido o tratamento das imagens, qualquer que seja.

10.11 Todos os custos de instalação dos equipamentos destinados ao teste de avaliação em escala real correrão por conta da licitante.

10.12 Ao final dos testes, a Comissão Avaliadora emitirá relatório dos resultados dos testes realizados.

10.13 Os registros de imagens efetuados no teste em escala real, não serão utilizados para efeito de autuação e serão utilizados para constatação do atendimento às exigências deste Termo de Referência.

10.14 O relatório com resultado das demonstrações dos equipamentos e infraestruturas necessárias do objeto a ser contratado deverá ser encaminhado ao pregoeiro, e este servirá para adjudicar o objeto do certame a licitante vencedora.

10.15 A realização dos testes seguirá os itens descritos abaixo:

ROTEIRO DE TESTE	
Requisito	Resultado Esperado
Estrutura para POC	Os equipamentos deverão ter a capacidade de controlar no mínimo duas faixas de tráfego, devendo monitorar a velocidade dos veículos que passarem pela faixa de rolamento
FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO DO TIPO RADAR FIXO	Para o teste dos equipamentos de fiscalização Eletrônica, deverá ser utilizado um automóvel e uma motocicleta, ambos da Secretaria Municipal de Segurança Pública, e se dará no período diurno, da seguinte forma: a) Os equipamentos deverão ter a capacidade de controlar no mínimo duas faixas de tráfego, devendo monitorar a velocidade dos veículos que passarem pela faixa de rolamento; b) Serão realizadas 5 (cinco) passagens em



	<p>velocidade superior à da via com o veículo automóvel e 5 (cinco) passagens em velocidade superior à da via com a motocicleta, devendo o equipamento captar, no mínimo, 90% das infrações nos moldes deste Termo de Referência;</p> <p>c) A velocidade programada para infração no equipamento pode ser diferente da velocidade regulamentada na via, por questões de segurança no momento da realização das passagens, unicamente a critério da CONTRATANTE.</p> <p>d) Coletar, identificar e classificar adequadamente as placas e os veículos que passarem pelo ponto de coleta.</p> <p>e) Coletar adequadamente (com êxito no OCR) as placas dos veículos que passaram pelo ponto de coleta.</p> <p>f) A imagem capturada e a interpretação da placa via OCR devem acontecer em menos de 10 (dez) segundos.</p>
<p>SOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS RESTRITOS (AECT)</p>	<p>a) Simulação do efetivo funcionamento com cadastro de veículo/placa em banco de dados teste utilizando o respectivo aplicativo;</p> <p>b) Demonstração do cadastramento de caminhões e emissão de Autorização Especial de Transporte de Carga mediante input de arquivos (nota fiscal de entrega);</p> <p>c) Demonstração do controle de acesso através de autenticação do usuário por login e senha;</p> <p>d) Demonstração da opção de recuperar senha através do e-mail cadastrado em caso de esquecimento;</p> <p>e) Demonstração das opções do usuário: cadastrar veículos, solicitar e consultar autorizações por ele</p>



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

	<p>cadastradas;</p> <p>f) Realização da demonstração em local próprio da CONTRATANTE com mobiliário e ponto de energia disponibilizados.</p>
SOLUÇÃO MÓVEL DE COLETA DE IMAGENS E DADOS DE VEÍCULOS	<p>a) Sistema móvel com funcionalidade para capturar imagens em tempo real e transmiti-las à plataforma central para visualização remota;</p> <p>b) Reconhecimento de placas veiculares conforme parâmetros estabelecidos e envio instantâneo dos dados à plataforma de gestão;</p> <p>c) Detecção de veículos e armazenamento das informações de placas em memória local durante ausência de conectividade;</p> <p>d) Sincronização automática das informações coletadas offline após restabelecimento da conexão;</p> <p>e) Comprovação da confiabilidade dos dados transmitidos: imagens capturadas, coordenadas de geolocalização com verificação de exatidão, registro temporal e fotografia da placa identificada;</p>
SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO E RELATÓRIOS	<p>a) Realização da demonstração do Software "in loco" ou de forma remota;</p> <p>b) Integração com equipamentos especificados no Termo de Referência;</p> <p>c) Equipamentos integrados e visualização em mapa georreferenciado;</p> <p>d) Cadastro/criação de ocorrências ou incidentes;</p> <p>e) Emissão de relatórios: Visualização de indicadores e demonstração de alertas;</p> <p>f) Provisão de todos os recursos necessários para verificação "in loco" ou remota;</p> <p>g) Verificação remota poderá ocorrer em</p>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP

Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 - www.riopreto.sp.gov.br

	localidade onde o software esteja operando, com anuência do órgão
--	---

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todas as ordens de serviço deverão ser enviadas com cópia para a contratante.

11.2 Caberá a Contratada fornecer treinamento a equipe técnica da CONTRATANTE, referente às funcionalidades do equipamento, bem como a operacionalidade do equipamento.

11.3 Deverão ser emitidos e encaminhados para a CONTRATANTE, relatórios semanais, referentes as manutenções realizadas nos equipamentos, descrevendo os problemas encontrados e as soluções adotadas.

11.4 Caberá à CONTRATADA, quando solicitado pela CONTRATANTE, promover a relocação dos equipamentos de fiscalização eletrônica para novo local. A CONTRATANTE terá direito, anualmente e sem ônus adicional, à relocação de até 10% (dez por cento) do quantitativo de cada tipo de equipamento de fiscalização, o que corresponde a até 5 (cinco) relocações de radares fixos, 1 (uma) relocação de radar semafórico, 1 (uma) relocação de equipamento não metrológico e 1 (uma) relocação de lombada eletrônica. Relocações excedentes a estes limites serão executadas mediante remuneração específica.

11.5 Todas as relocações devem ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE, onde deve ser identificado o equipamento a ser desativado, bem como o local da nova instalação. Entende-se por relocação dos equipamentos todas as obras e serviços necessários à desativação de equipamento em determinado ponto (demolições, recomposições, remoção de sinalização, de dispositivos de segurança, entre outros) e a implantação de equipamento em outro local, de modo que sejam atendidas todas as condições necessárias a essa implantação, descritas neste Termo de Referência.

11.6 Após a validação dos testes pela comissão, a empresa será oficialmente homologada como vencedora do processo licitatório e convocada para a assinatura do contrato.

11.7 Todos os custos referentes à implantação, configuração, operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como quaisquer outros custos decorrentes do período de teste, correrão por conta exclusiva da empresa pleiteante. Caso seja declarada vencedora, a licitante deverá manter os equipamentos instalados para fins de teste em operação, sob total responsabilidade, até a assinatura efetiva do contrato com a Prefeitura de São José do Rio Preto.

11.8 Em caso de reprovação dos equipamentos ou de não celebração do contrato, a empresa ficará obrigada a providenciar, às suas expensas, a remoção integral dos equipamentos e estruturas instaladas, bem como a completa restauração das condições originais do local, sem qualquer ônus para a Administração Pública.



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

Leandro C. Mescolotti
Engenheiro Eletricista

Ederson Merighi Pinha
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (2º andar) - Centro – CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1135 / 3203-1239 / 3203.1347 – www.riopreto.sp.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO E SISTEMAS DE GESTÃO DE MOBILIDADE URBANA, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

ANO 2026

SUMÁRIO

1.	IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DA NECESSIDADE	69
2.	RESULTADOS COMPROVADOS DA FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.....	69
3.	NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO	69
4.	FUNDAÇÃO LEGAL E NORMATIVA	70
5.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA	70
6.	ANÁLISE DE VIABILIDADE	71
7.	BENEFÍCIOS ESPERADOS E IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS	71
8.	ANÁLISE DE RISCOS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS	72
9.	ESTIMATIVA QUANTITATIVA E LOCALIZAÇÃO	72
10.	MODALIDADE DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO.....	72
11.	PRAZO DE VIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA.....	73
12.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA....	73
13.	ASPECTOS OPERACIONAIS E DE GESTÃO.....	73
14.	CONCLUSÃO.....	73

1. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DA NECESSIDADE

O Município de São José do Rio Preto/SP, com população de 480.393 habitantes (Censo IBGE 2022), enfrenta desafios crescentes relacionados à segurança viária e ao cumprimento das normas de trânsito, especialmente no que se refere ao controle de velocidade e fiscalização de infrações em suas vias urbanas. A ausência de um sistema integrado e tecnologicamente avançado de fiscalização eletrônica tem comprometido a eficácia das ações de controle de tráfego, resultando em índices preocupantes de acidentes de trânsito e baixo cumprimento das normas determinadas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

A análise da situação atual revela que o município necessita de instrumentos adequados para o monitoramento sistemático e automático das infrações de trânsito, particularmente aquelas relacionadas ao excesso de velocidade, que constituem uma das principais causas de acidentes graves. A fiscalização manual, tradicionalmente empregada, apresenta limitações específicas em termos de cobertura territorial, continuidade temporal e precisão na detecção de infrações, além de exigir recursos humanos consideráveis que poderiam ser mais eficientemente alocados em outras atividades de segurança pública.

O crescimento do tráfego de veículos nas vias municipais, impulsionado pelo desenvolvimento econômico e pelo aumento da frota circulante, exige a implementação de soluções tecnológicas modernas que permitam o controle eficaz da velocidade e do registro automático das infrações. A experiência de outros municípios brasileiros demonstra que a implantação de sistemas eletrônicos de fiscalização resulta em redução significativa dos índices de acidentes, melhoria no comportamento dos condutores e aumento da arrecadação municipal através das multas aplicadas.

2. RESULTADOS COMPROVADOS DA FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Os dados mais recentes do Infosiga¹ (plataforma de estatísticas viárias do Detran-SP) comprovam a eficácia dos sistemas de fiscalização eletrônica já implementados no município. A comparação entre o primeiro trimestre de 2024 e 2025 demonstra resultados expressivos na redução de acidentes com vítimas, que caíram de 617 para 545 ocorrências apenas em março, representando uma diminuição de 12%. No acumulado do primeiro trimestre, a queda foi ainda mais significativa, passando de 1.850 para 1.536 acidentes, uma redução de 17%.

Os óbitos no trânsito também apresentaram declínio importante, com redução de 27 para 21 mortes em março de 2025 comparado ao mesmo período de 2024, representando queda de 22%. No primeiro trimestre completo, as mortes recuaram de 77 para 69, uma diminuição de 10%. Os resultados mais significativos ocorreram entre os usuários mais frágeis do sistema viário, onde as mortes de pedestres por atropelamento tiveram redução de 44% no primeiro trimestre. Os óbitos envolvendo ciclistas também diminuíram 44%, com zero mortes registradas em março de 2025, enquanto as mortes causadas por sinistros com automóveis retrocederam 42%, passando de 28 para 22 óbitos na comparação entre os primeiros trimestres.

Estes dados demonstram inequivocamente que a implementação de sistemas de fiscalização eletrônica produz resultados concretos e mensuráveis em termos de segurança viária. A continuidade e expansão do sistema através desta contratação é fundamental para consolidar e ampliar estes benefícios, estendendo a proteção a um maior número de vias e modalidades de fiscalização.

A experiência já consolidada no município valida a eficácia da tecnologia e justifica plenamente o investimento na expansão do sistema, que resultará em redução ainda mais significativa dos índices de acidentes de trânsito.

3. NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO

Os dados do IBGE Cidades² demonstram o crescimento exponencial da frota de veículos em São José do Rio Preto, evidenciando a necessidade urgente de modernização dos sistemas de fiscalização de trânsito:

Ano	Frota de Veículos	Crescimento no Período	Crescimento Acumulado
2006	204.916	-	-
2012	283.099	+38,1% (6 anos)	+38,1%
2016	369.620	+30,6% (4 anos)	+80,3%

¹ <https://www.agenciasp.sp.gov.br/regiao-de-sao-jose-do-rio-preto-tem-queda-de-22-nas-mortes-no-transito-em-marco/>. Acesso em 21/08/2025

² <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sao-jose-do-rio-preto/pesquisa/22/28120?tipo=grafico>. Acesso em 21/08/2025



2020	402.122	+8,8% (4 anos)	+96,2%
2024	442.700	+10,1% (4 anos)	+116,1%

Este crescimento de **116,1% em 18 anos** representa mais que o dobro da frota circulante, com média de crescimento anual de aproximadamente **4,5%**. Para contextualizar a magnitude destes números:

- **A cada dia útil**, aproximadamente **67 novos veículos** ingressam na frota municipal
- **A cada mês**, cerca de **1.340 novos veículos** passam a circular pelas vias da cidade
- **A cada ano**, aproximadamente **16.000 novos veículos** são incorporados ao trânsito local

Esta expansão da frota, impulsionada pelo desenvolvimento econômico regional e pelo aumento do poder aquisitivo da população, resulta em pressão crescente sobre a infraestrutura viária municipal e intensifica exponencialmente os desafios relacionados ao controle de tráfego, fiscalização de infrações e segurança viária.

O crescimento do tráfego de veículos nas vias municipais exige a implementação de soluções tecnológicas modernas que permitam o controle eficaz da velocidade e do registro automático das infrações, uma vez que a fiscalização manual tornou-se insuficiente diante do volume atual de veículos circulantes.

4. FUNDAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A implementação do sistema eletrônico de fiscalização de trânsito encontra fundamento jurídico sólido na legislação brasileira, especialmente na Lei Federal nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e estabelece os princípios e diretrizes para a organização do trânsito em todo o território nacional. O Código de Trânsito Brasileiro não apenas autoriza como incentivo a utilização de equipamentos eletrônicos para fiscalização, aprovando sua eficácia na promoção da segurança viária.

A Resolução CONTRAN nº 798/2020 estabelece os procedimentos para fiscalização de trânsito por meio de equipamentos automáticos, definindo os requisitos técnicos e operacionais que devem ser aplicados na implementação desses sistemas. Esta resolução, complementada pela Resolução CONTRAN nº 920/2022, fornece o arcabouço normativo específico para a utilização de tecnologias de detecção e registro automático de infrações, garantindo a validade jurídica dos procedimentos e a proteção dos direitos dos condutores.

O regulamento do INMETRO, através da Portaria nº 158/2022 e da Portaria nº 492/2021, estabelece os critérios de avaliação de conformidade e registro para sistemas automáticos de fiscalização de trânsito, tanto metrológicos quanto não metrológicos. Estas normativas garantem que os equipamentos utilizados atendam aos padrões técnicos necessários para garantir a precisão e confiabilidade dos registros, elemento fundamental para a validade legal das autuações.

A Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, fornece os procedimentos legais necessários para a contratação de serviços, permitindo a adoção da modalidade concorrência e do tipo técnica e preço, adequada à complexidade e especificidade do objeto. Esta legislação também autoriza a contratação por períodos prolongados, essencial para garantir a continuidade dos serviços de fiscalização eletrônica.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

A solução técnica proposta compreende um sistema integrado e abrangente de fiscalização eletrônica de trânsito, capaz de detectar, registrar e processar automaticamente diversas modalidades de infrações, operando de forma contínua, 24 horas por dia, garantindo cobertura permanente das vias monitoradas.

- 5.1. Equipamentos de Fiscalização Metrológica: Radar Fixo (45 faixas): Equipamentos certificados pelo INMETRO para fiscalização de excesso de velocidade, capazes de monitorar simultaneamente múltiplas faixas de trânsito. Devem possuir sistema de leitura automática de placas (LAP), tecnologia infravermelha para operação noturna e capacidade de classificação veicular em 5 categorias.
- 5.2. Radar Semafórico Híbrido (12 faixas): Equipamentos que combinam fiscalização de velocidade com detecção de avanço semafórico e parada sobre faixa de pedestres, proporcionando solução integrada para cruzamentos semaforizados.
- 5.3. Lombadas Eletrônicas (6 equipamentos): Equipamentos de controle de velocidade com display informativo, cumprindo função educativa e fiscalizadora, informando aos condutores sua velocidade instantânea e promovendo conscientização.

- 5.4. Equipamentos de Avanço Semafórico (08 faixas): Sistemas especializados na detecção de avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa de pedestres, utilizando tecnologias não intrusivas e operando através de análise de imagens
- 5.5. Sistema de Autorização de Veículos Restritos: Plataforma web e aplicativo móvel para gestão de autorizações de circulação de caminhões em áreas restritas, integrando-se aos equipamentos de fiscalização.
- 5.6. Solução Integrada de Gestão: Sistema centralizado para monitoramento em tempo real, geração de relatórios e controle operacional de todos os equipamentos.
- 5.7. Sistema Móvel de Coleta: Equipamento embarcado para identificação de veículos e coleta de dados durante operações móveis.
- 5.8. Manutenção de Equipamentos Existentes: Manutenção das 20 lombadas eletrônicas já instaladas no município, transferidas do DETRAN-SP, garantindo continuidade operacional e conformidade com normas técnicas.

6. ANÁLISE DE VIABILIDADE

As soluções de fiscalização eletrônica de trânsito são amplamente utilizadas em municípios brasileiros de diversas portas, demonstrando sua aplicabilidade e eficácia em diferentes contextos urbanos.

A cláusula econômica é assegurada pelo modelo de contratação proposta, que prevê a contratação dos equipamentos e a prestação de serviços continuados, distribuindo os custos ao longo do período contratual e eliminando a necessidade de investimento inicial elevado por parte do município. Este modelo também garante que os equipamentos sejam mantidos em estado de arte, com atualizações tecnológicas regulares incluídas no escopo dos serviços.

Do ponto de vista jurídico, a contratação encontra amparo legal nas normas federais e regulamentações técnicas específicas, não apresentando óbices legais para sua implementação. A existência de jurisdição consolidada sobre a validade da fiscalização eletrônica de trânsito fortalece a segurança jurídica da iniciativa.

A supervisão operacional é garantida pela estrutura administrativa municipal existente, que pode ser especialmente capacitada para gerenciar e supervisionar o sistema. A experiência de outros municípios semelhantes demonstra que a implementação destes sistemas não é apenas operacionalmente viável como resultado da otimização dos recursos humanos disponíveis para atividades de segurança no trânsito.

7. BENEFÍCIOS ESPERADOS E IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS

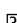
A implementação do sistema de fiscalização eletrônica produzirá benefícios múltiplos e mensuráveis para o município e sua população. O principal benefício direto consiste na melhoria significativa da segurança viária, através da redução dos índices de acidentes de trânsito causados pelo excesso de velocidade e outras infrações. Estudos realizados em municípios que implementam sistemas semelhantes demonstram reduções de até 40% em acidentes graves nas vias monitoradas³.

O efeito educativo dos equipamentos, especialmente aqueles dotados de display informativo, contribui para a mudança de comportamento dos motoristas, promovendo maior consciência sobre a importância do respeito aos limites de velocidade e demais normas de trânsito. Este efeito se estende além dos pontos específicos de instalação dos equipamentos, criando uma cultura de maior responsabilidade no trânsito.

A supervisão supervisionada permite maior eficiência na aplicação das normas de trânsito, assegurando que as infrações sejam registradas de forma sistemática e imparcial, independentemente de fatores como condições espaciais, climáticas ou disponibilidade de agentes de fiscalização. Esta sistematização contribui para maior equidade na aplicação da lei e reduz a sensação de impunidade que pode existir em sistemas de fiscalização puramente manuais.

Do ponto de vista econômico, o sistema gerará receitas adicionais para o município por meio das multas aplicadas, recursos que podem ser reinvestidos em melhorias da infraestrutura viária, sinalização e outras medidas de segurança no trânsito. A experiência de outros municípios indica que, além de se autofinanciarem, sistemas bem dimensionados podem gerar excedentes significativos para investimentos em mobilidade urbana.

A disponibilização de dados estatísticos detalhados sobre o tráfego de veículos, padrões de velocidade e incidência de infrações fornecerá subsídios valiosos para o planejamento urbano e de trânsito, permitindo decisões mais fundamentadas sobre localização de semáforos, implantação de redutores de velocidade, adequação de limites de velocidade e outras operações viárias.

³  Relatórios anuais de estatísticas de trânsito, site: www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito



8. ANÁLISE DE RISCOS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS

A implementação do sistema de fiscalização eletrônica envolve riscos que devem ser identificados e mitigados para garantir o sucesso da iniciativa. O principal risco identificado relacionado à possível resistência da população ao sistema, especialmente nos primeiros meses de operação, quando uma mudança no padrão de fiscalização pode gerar reações negativas. Essa resistência pode ser efetivamente mitigada por meio de Campanha educativa complementar reforçando os benefícios já experimentados pela população e explicando as melhorias e novas funcionalidades dos equipamentos que serão implementados. Divulgação transparente dos locais de instalação dos novos equipamentos e comunicação clara sobre os objetivos de segurança viária da.

O risco de vandalismo aos equipamentos instalados em vias públicas constitui uma preocupação estratégica, considerando o valor dos equipamentos e sua exposição. A mitigação deste risco deve contemplar a contratação de seguro abrangente para todos os equipamentos, o dimensionamento adequado das estruturas de proteção física, e a implementação de sistemas de monitoramento que permitam detecção rápida de eficiência de violação.

Problemas técnicos relacionados à conectividade, funcionamento dos equipamentos ou processamento dos dados podem impactar a eficácia do sistema e gerar questionamentos sobre a validade das autuações. A mitigação de riscos deve incluir redundância nos sistemas de comunicação, manutenção preventiva rigorosa e procedimentos de backup que garantam a integridade dos dados mesmo em caso de falhas pontuais.

O risco de questionamentos judiciais sobre a validade das autuações, embora minimizado pela legislação vigente, pode ser mitigado através da estrita observância das normas técnicas aplicáveis, manutenção dos certificados de aferição dos equipamentos sempre atualizados, e implementação de procedimentos de qualidade que assegurem a precisão e confiabilidade dos registros.

9. ESTIMATIVA QUANTITATIVA E LOCALIZAÇÃO

Com base na análise das necessidades municipais e na capacidade de cobertura adequada das vias, estima-se a necessidade de implementação de 40 faixas de radar fixo para fiscalização de velocidade, distribuídas nos principais corredores de tráfego onde os índices de acidentes por excesso de velocidade são mais elevados. Complementarmente, serão implementadas 6 faixas de radar semafórico híbrido em cruzamentos estratégicos, 10 faixas de fiscalização não metrológica para avanço semafórico e 6 equipamentos de lombada eletrônica com display em locais onde o efeito educativo é prioritário. O sistema será completado com a manutenção de 20 equipamentos de lombada eletrônica já existentes no município, 1 painel de mensagem variável para comunicação dinâmica, 1 sistema de autorização de veículos restritos, 1 solução integrada de gestão e relatórios e 1 sistema móvel de coleta de imagens para operações especializadas.

A definição dos locais de instalação dos equipamentos seguirá critérios técnicos rigorosos que considerarão os índices históricos de acidentes de trânsito, priorizando pontos onde a incidência de sinistros é mais elevada. O volume e velocidade de tráfego serão analisados para identificar vias com maior potencial de geração de infrações e necessidade de controle.

As características geométricas das vias serão avaliadas para garantir instalação adequada e funcionamento eficaz dos equipamentos, considerando aspectos como visibilidade, acessibilidade para manutenção e condições de segurança. A proximidade a equipamentos urbanos sensíveis como escolas, hospitais, creches e áreas de grande circulação de pedestres receberá atenção especial, priorizando a proteção dos usuários mais vulneráveis.

A viabilidade técnica de instalação será analisada considerando disponibilidade de energia elétrica, condições do pavimento, estruturas de suporte e facilidade de acesso para equipes de manutenção. Por fim, será avaliada a eficácia para educação no trânsito, priorizando locais onde os equipamentos possam exercer maior impacto na conscientização dos condutores e na mudança de comportamento.

10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Considerando a complexidade técnica da contratação, a necessidade de avaliação detalhada das soluções propostas e o valor estimado dos serviços, recomenda-se a adoção da modalidade pregão eletrônico, conforme previsto no artigo 17 da Lei 14.133/2021. Esta modalidade é adequada para contratações de serviços comuns que, embora possuam aspectos técnicos específicos, podem ser definidas objetivamente no edital por meio de especificações usuais no mercado, permitindo ampla competição e maior celeridade no processo licitatório.

O tipo de licitação será de menor preço, focando na economicidade da contratação, uma vez que as especificações técnicas mínimas serão claramente definidas no termo de referência, garantindo que todas as propostas que atendam aos requisitos técnicos obrigatórios sejam avaliadas exclusivamente pelo menor valor oferecido.

O regime de execução recomendado é o de execução indireta, mediante prestação de serviços com equipamento completo em regime de locação. Este modelo oferece vantagens em termos de atualização tecnológica contínua, transferência de riscos de obsolescência para a contratada, e distribuição de custos ao longo do período contratual.

A contratação deve prever a possibilidade de participação de consórcios de até 3 (três) empresas, permitindo que a complexidade do objeto possa exigir a combinação de competências especializadas de diferentes fornecedores, contribuindo para maior competitividade de certa e melhor qualidade das soluções apresentadas.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA

Recomenda-se prazo de vigência contratual de doze meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e sucessivos até o limite de dez anos, conforme previsto nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021. Esta duração é adequada para contratos de contratação de equipamentos tecnológicos e prestação de serviços continuados, permitindo a amortização dos investimentos realizados pela contratada e garantindo estabilidade na prestação dos serviços.

A duração prolongada justifica-se pela natureza dos serviços de fiscalização eletrônica, que exigem continuidade operacional para produzir os efeitos desejados em termos de segurança viária e mudança comportamental dos condutores. Interrupções frequentes na prestação dos serviços comprometeriam a eficácia do sistema e gerariam insegurança jurídica nas autuações realizadas.

O prazo estendido também se justifica pela necessidade de atualização tecnológica contínua dos equipamentos, que deve ser incluído no escopo dos serviços contratados. As tecnologias de fiscalização eletrônica evoluem rapidamente, e os contratos de curta duração não permitiriam a incorporação adequada dessas evoluções, comprometendo a eficiência e a confiabilidade do sistema ao longo do tempo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA

A proposta de contratação possui adequação orçamentária, estando contemplada nas restrições do orçamento municipal vigente na dotação específica relacionada às atividades de segurança e fiscalização de trânsito. O modelo de contratação por contratação permite melhor previsibilidade dos custos mensais e facilita o planejamento orçamentário plurianual.

A sustentabilidade financeira do projeto é assegurada pela expectativa de que a receita gerada por meio das multas aplicadas pelo sistema seja suficiente para custear os serviços contratados, podendo inclusive gerar excedentes para investimentos adicionais em segurança viária. A experiência de municípios semelhantes indica que sistemas bem dimensionados alcançaram equilíbrio financeiro positivo após os primeiros meses de operação.

O investimento inicial em fiscalização eletrônica deve ser considerado também sob a perspectiva dos benefícios sociais gerados, incluindo a redução de custos com atendimento médico de vítimas de acidentes, redução de danos ao patrimônio público e privado, e melhoria geral da qualidade de vida urbana através da maior segurança viária.

13. ASPECTOS OPERACIONAIS E DE GESTÃO

A implementação do sistema exigirá adaptações na estrutura operacional do departamento de trânsito municipal, incluindo capacitação de servidores para operação e monitoramento dos equipamentos, estabelecimento de rotinas de análise e validação de infrações bloqueadas e integração com os procedimentos administrativos de emissão de automóveis de infração.

A gestão do sistema deve prever a designação de servidor responsável pela coordenação geral das atividades de fiscalização eletrônica, com competência para autorizar configurações dos equipamentos, validar relatórios gerenciais e coordenar as atividades de manutenção. Este servidor deve receber capacitação específica sobre as tecnologias empregadas e as normas técnicas aplicáveis.

A operação eficaz do sistema também exige o estabelecimento de procedimentos de auditoria interna que permitam verificar periodicamente a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, a precisão dos registros gerados e a adequação dos procedimentos administrativos propostos. Estas auditorias são fundamentais para manter a validade legal das autuações e a confiabilidade do sistema.

14. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra de forma conclusiva a necessidade, as possibilidades e a oportunidade da contratação de empresa especializada para implementação de sistema de gestão e fiscalização de trânsito no Município de São José do Rio Preto. A análise realizada confirma que a contratação atende aos requisitos legais estabelecidos na Lei 14.133/2021 e responde a uma demanda urgente da administração municipal no campo da segurança viária.

Os benefícios esperados da implementação do sistema, incluindo redução de acidentes, melhoria da educação no trânsito e disponibilização de dados para planejamento urbano, superam amplamente os custos e riscos envolvidos na contratação. A proposta solução representa investimento estratégico na modernização da gestão municipal e na qualidade de vida dos municípios.



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

A fundamentação legal sólida, a técnica comprovada e a sustentabilidade financeira do projeto garantem que a implementação possa ser realizada com sucesso, produzindo os resultados esperados em termos de segurança viária e eficiência administrativa. Recomenda-se, portanto, o encaminhamento do processo através da elaboração do Termo de Referência detalhado e dos demais documentos necessários para a realização de determinado licitatório.

Leandro C. Mescolotti
Engenheiro Eletricista

Ederson Merighi Pinha
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____/2026

Contrato n.º _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA

O presente contrato é firmado entre o **Município de São José do Rio Preto**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado “CONTRATANTE”, neste ato representado por seu Secretário Municipal de _____, conforme delegação contida no art. 1º do Decreto n. 20.068 de 08/01/2025 e a Empresa, estabelecida na cidade de, Estado de, na Rua....., n.º....., telefone nº (...), devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, doravante denominada “CONTRATADA”, neste ato representada por -, portador do CPF n.º, credenciado em sua proposta, que fica apensa ao presente termo, fazendo parte integrante do processo acima citado.

As partes assim identificadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06 e o Decreto Municipal n.º 19.414/2023, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir:

- DO OBJETO

1. A CONTRATADA obriga-se a prestar SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO E SISTEMAS DE GESTÃO DE MOBILIDADE URBANA, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO IMAGENS E DADOS CAPTURADOS. SEC. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, correspondente(s) ao(s) item(s) abaixo discriminados, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 092/2026** conforme segue:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço (R\$)	Total

- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2. Este instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da expedição da Ordem de Início do Serviço.

- DO PREÇO

3. O preço global refere-se ao valor negociado, após o último lance ofertado pela **CONTRATADA** no **Pregão Eletrônico nº 092/2026**, como se verifica da cláusula 1 deste



contrato e a execução deste contrato será o de empreitada por preços unitários.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, além de cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I do edital) que passa a fazer parte deste contrato independentemente de sua transcrição. Cumprir, no que couber ao disposto da Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5. Conforme consta na proposta apresentada pela contratada, o valor devido pela execução dos serviços ou do fornecimento deverá ser pago pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias do faturamento e medição dos serviços, devidamente atestados pelos setores competentes da contratante, mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA na(o) (preferencialmente Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, ou outra instituição financeira autorizada pelo BACEN), conta nº Agência nº

6.1 Ocorrendo o pagamento após a data final do período de adimplemento da fatura, o valor a ser pago será atualizado financeiramente pelo índice IPCA, adotando-se o seguinte critério:

$$EM = N \times VP \times I$$

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = percentual da taxa anual do IPCA.

6.2. As notas fiscais emitidas deverão conter, quando for o caso, o devido destaque dos tributos passíveis de retenção na fonte, nos termos do art. 121 da IN RFB nº 2.110/2022, quando se tratar de contribuição social previdenciária (INSS), do art. 53 da Lei Complementar Municipal nº 178/2003, quando se tratar de imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), e do §6º do art. 2º da IN RFB nº 1.234/2012, quando se tratar do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.”.

6.3. A contratada, em se tratando de prestação de serviços, é obrigada a apresentar, juntamente com o faturamento, o comprovante do recolhimento do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente ao mês imediatamente anterior à fatura em curso, relativo aos empregados da contratada que estejam envolvidos na prestação dos serviços.

6.4. Fica cientificada a contratada, de que, no ato do pagamento, a Secretaria Municipal da Fazenda, através do setor competente, se for o caso, fará a retenção das faturas dos credores nas situações que se enquadrem nas seguintes situações, naquilo que couber:



- a) contribuição previdenciário para o INSS: art. 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e art. 110 da IN RFB nº 2.110/2002;
- b) imposto sobre os serviços de qualquer natureza: art. 53 da Lei Complementar Municipal nº 178/2003; e
- c) imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza: art. 2º-A da IN RFB nº 1.234/2012.

7. As notas fiscais/faturamento deverão vir acompanhadas da prova de regularidade perante a Fazenda Federal, a Justiça do Trabalho, o FGTS e, conforme o caso, a Estadual (ICMS) ou a Municipal (ISS) e, a ausência desses documentos impedirá a realização do pagamento.

8. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9. O objeto deverá ser executado nos termos e nos locais indicados no Termo de referência e nos prazos e forma nele indicados, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

10. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos do **Pregão Eletrônico nº 092/2026**.

11. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, ora relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação.

12. Caberá à **Secretaria de Administração** o recebimento do objeto da licitação e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

13. Constatadas quaisquer irregularidades na prestação do serviço a **Secretaria de Administração**, poderá:

13.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição;

13.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** imediatamente, contado do recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

14. A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no subitem 13.3 levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

15. A Secretaria de Administração, através de seu Fiscal de Contrato exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

15.1. A fiscalização por parte dessa Secretaria Contratante não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

15.2. A Gestão do Contrato, será realizada pelo servidor designado o qual acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal daliquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.3. A gestora do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

16. O O valor total estimado a ser pago pela Municipalidade pelo fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato será de R\$ (.....), de acordo com os valores unitários/global constantes da proposta vencedora.

17. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão por conta da seguintes dotações:

Dotação	Ficha	Elemento	Sub elemento	item	Fonte do Recurso	Código Aplicação	Secretaria
3390	653	39	99	32	3	450000	Trânsito e Transportes

18. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

19. No preço proposto e contratada já estão incluídos impostos, contribuições, taxas, fretes, transportes e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

20. O valor do presente contrato será reajustável, conforme o art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95.

21. Ultrapassado o período de 12 (doze) meses o contrato poderá ser reajustado para reposição da perda inflacionária, mediante requerimento da empresa, que receberá parecer jurídico e



financeiro emitidos por técnicos do Município e, após, será decidido pelo Secretário da Pasta requisitante, ficando, desde já, eleito o índice IPCA.

22. O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, no caso de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, para restabelecer a relação que ambas fizerem inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

- DA RESCISÃO/DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

23. O CONTRATANTE poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art.137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

24. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

- DAS PENALIDADES

25. comete infração Administrativa o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
(Lei Anticorrupção)

26. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial contrato (prevista na alínea “a” do item 25), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) **Multa:**

- I - atraso de até 10 dias = multa de 0,2% por dia de atraso;
- II - atraso de 11 a 20 dias = multa de 0,4% por dia de atraso;
- III - atraso de 21 a 30 dias = multa de 0,8% por dia de atraso ;
- IV – Inexecução Parcial = multa de 10 até 15% do valor referente às obrigações não cumpridas;
- V - Inexecução Total = multa de 16 até 30% do valor total do contrato;

26.1. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

26.2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

27. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

27.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

28. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

29. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada.

30. O prazo para pagamento de multas será de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da **CONTRATADA**.

31. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exige a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

- CONDIÇÕES GERAIS

32. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no art. 104, bem como o Decreto Municipal nº 19.414/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.

33. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-

se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

34. Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas.

35. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

36. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

37. Fica eleito o foro da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente ajuste, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor.

São José do Rio Preto,

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CONTRATADO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____



Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA DE
RIO PRETO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

(elaborada em papel timbrado)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE SUBSCREVE), cargo _____, portador do CPF. n. _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, DECLARO, sob pena de sujeição as penalidades legais que tomei conhecimento na íntegra de todas as condições estabelecidas no Edital e no **TERMO DE REFERÊNCIA/E.T.P.**, elaborados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES que é parte integrante do edital.

Local e data.

NOME E ASSINATURA



PREFEITURA DE
RIO PRETO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(elaborada em papel timbrado)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

São José do Rio Preto, em ____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA DE
RIO PRETO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 092/2026

(elaborada em papel timbrado)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE SUBSCREVE), cargo _____, portador do CPF. n. _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, DECLARO, sob pena de sujeição as penalidades legais, que esta empresa, se encontra em situação regular perante o **MINISTÉRIO DO TRABALHO** no que concerne ao atendimento às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

Local e data.

NOME E ASSINATURA



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Equipamento eletrônico tipo radar fixo	45	Faixa/Mês		
1.1	Locação de Equipamento	45	Faixa/Mês		
1.2	Serviço de Manutenção e Operação	45	Faixa/Mês		
2	Equipamento eletrônico tipo radar semafórico (híbrido)	32	Faixa/Mês		
2.1	Locação de Equipamento	32	Faixa/Mês		
2.2	Serviço de Manutenção e Operação	32	Faixa/Mês		
3	Equipamento eletrônico não metrológico de Fiscalização de Trânsito (tipo fixo - avanço de sinal)	18	Faixa/Mês		
3.1	Locação de Equipamento	18	Faixa/Mês		
3.2	Serviço de Manutenção e Operação	18	Faixa/Mês		
4	Equipamento de Controle de Velocidade tipo Lombada Eletrônica	25	Faixa/Mês		
4.1	Locação de Equipamento	25	Faixa/Mês		
4.2	Serviço de Manutenção e Operação	25	Faixa/Mês		
5	Manutenção de Lombada Eletrônica Existentes	25	Equipamento		
6	Solução de Autorização de Veículos Restritos (AECT)	01	Licença		
7	Solução Integrada de Gestão e Relatórios	01	Licença		
8	Solução Móvel de Coleta de Imagens e Dados de Veículos	01	Equipamento		
TOTAL MENSAL R\$					
TOTAL PARA 12 MESES (VALOR A SER LANÇADO NO PORTAL DE COMPRAS) →→→→→					

DECLARO que esta proposta atende na íntegra todas as condições estabelecidas no Edital e no **TERMO DE REFERÊNCIA/E.T.P.**, elaborados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES que é parte integrante do edital.

Prazo de validade da proposta: 90 dias

Data

Nome/cargo/assinatura do representante legal



ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2026

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Equipamento eletrônico tipo radar fixo	45	Faixa/Mês	5.300,00	238.500,00
1.1	Locação de Equipamento	45	Faixa/Mês	4.000,00	180.000,00
1.2	Serviço de Manutenção e Operação	45	Faixa/Mês	1.300,00	58.500,00
2	Equipamento eletrônico tipo radar semafórico (híbrido)	32	Faixa/Mês	5.800,00	185.600,00
2.1	Locação de Equipamento	32	Faixa/Mês	4.500,00	144.000,00
2.2	Serviço de Manutenção e Operação	32	Faixa/Mês	1.300,00	41.600,00
3	Equipamento eletrônico não metrológico de Fiscalização de Trânsito (tipo fixo - avanço de sinal)	18	Faixa/Mês	5.100,00	91.800,00
3.1	Locação de Equipamento	18	Faixa/Mês	3.900,00	70.200,00
3.2	Serviço de Manutenção e Operação	18	Faixa/Mês	1.200,00	21.600,00
4	Equipamento de Controle de Velocidade tipo Lombada Eletrônica	25	Faixa/Mês	6.500,00	162.500,00
4.1	Locação de Equipamento	25	Faixa/Mês	5.000,00	125.000,00
4.2	Serviço de Manutenção e Operação	25	Faixa/Mês	1.500,00	37.500,00
5	Manutenção de Lombada Eletrônica Existentes	25	Equipamento	37.500,00	37.500,00
6	Solução de Autorização de Veículos Restritos (AECT)	01	Licença	11.000,00	11.000,00
7	Solução Integrada de Gestão e Relatórios	01	Licença	50.000,00	50.000,00
8	Solução Móvel de Coleta de Imagens e Dados de Veículos	01	Equipamento	2.800,00	2.800,00
TOTAL MENSAL R\$					779.700,00
TOTAL PARA 12 MESES					9.356.400,00